Impresso Oficial

Ano XVIII - nº 633 Sobral (CE), quarta-feira, 18 de março de 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATO Nº 13.660/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a pedido o Sr. LUIS FERNANDO SIMÕES DA SILVA – Matrícula nº 18280, do cargo de Provimento em Comissão de Controlador e Ouvidor Geral, lotada na Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

ATO Nº 13.661/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. FÁTIMA LÚCIA MARTINS DANTAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Controlador e Ouvidor Geral, com lotação na Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA GESTÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2015 - A COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO, COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO a publicação da lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados. Irenilce Farias Mota - Coordenadora Interina de Arrecadação - Mat. 18.153.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	CONTRIBUINTE	CNPJ
142	KATIA SOUZA DA SILVA - ME	05.308.588/0001-69
145	B. A. BRITAS MATERIAIS REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA	05.137.957/0001-06
149	DTEC MONTAGEM E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME	05.112.259/0001-48
216	F. M. VASCONCELOS AGROPECUARIA	08.490.452/0001-00
289	ROBERTO TEIXEIRA PINTO 48677663304	13.114.937/0001-30
294	MARIA DO SOCORRO LIBERATO SILVA 01036119750	13.132.994/0001-41
318	FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR DA ROCHA 77363850330	14.090.167/0001-03
327	PEDRO DJACI ROMAO ME	13.784.438/0001-50
330	COSMO DA SILVA 48669636387	14.950.940/0001-56
331	LEIA MARIA SOUSA DOS SANTOS - ME	14.273.744/0001-94
333	MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS 02776552343	15.257.665/0001-52
336	ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA 49094874334	15.443.160/0001-82
341	FRANCISCO RAFAEL ALVES BRANDAO 04990259386	15.914.165/0001-46
356	ILNA DE LIMA PEREIRA 43678203353	17.294.286/0001-68
357	MAURO SERGIO DE SOUSA FIRMINO 61492787353	16.986.942/0001-20
360	LUANA GONDIM 01828709360	17.518.535/0001-51
371	FRANCISCO DOMINGOS SOUSA DA SILVA 84451734304	18.194.807/0001-78
391	ISAAC NEWTON DE VASCONCELOS RODRIGUES 75858762387	20.768.759/0001-26
396	FABIO DA SILVA GABRIEL 64038297349	20.608.050/0001-63
400	JOSE MARCIANO FURTADO BASILIO 74119320359	21.107.903/0001-46
403	REGIS MENDES GOMES 61520063334	19.488.486/0001-87
406	ADRIANA CARVALHO PEREIRA - ME	69.699.619/0001-32

ATO Nº 13.652/2015-GP- O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de falecimento, do Sr. ANTÔNIO DE SOUSA FERREIRA - Matrícula 4648, na data de 01/03/2015, Inativo da Secretaria da Gestão deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03, DE 13 DE MARÇO DE 2015 - Estabelece as metas de arrecadação tributária própria para o exercício fiscal de 2015. O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seus incisos I, II e V da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XVIII e XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil; e, CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Municipal N° 656/2006 e Decreto N° 828, de 09/03/2006, em especial o seu artigo 11; NORMATIZA: Art. 1º Serão consideradas como metas fiscais para o exercício de 2015 o incremento efetivo na arrecadação tributária anual, conforme os percentuais descritos no anexo, aplicados sobre o exercício anterior (2014): § 1º No exercício corrente, a recuperação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa municipal deve superar, no mínimo, em 12,66% (doze inteiros e sessenta e seis décimos percentuais), o montante que foi efetivamente arrecadado em 2014. § 2º O total da arrecadação própria tributária em 2015 deverá ter um incremento linear efetivo mínimo de 6,36% (seis inteiros e trinta e seis décimos percentuais) calculados sobre o montante arrecadado em 2014. Art. 2° - O presente diploma normativo entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão retroativos a 1º de janeiro de 2015. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de MARÇO de 2015. JOSÉ MARIA SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2015 I – para o IPTU: -24,78% (vinte e quatro inteiros e setenta e oito décimos percentuais negativos); II – para o ITBI: -6,25% (seis inteiros e vinte e cinco décimos percentuais negativos); III – para o ISSQN: 20,31% (vinte inteiros e trinta e um décimos percentuais); IV – para as taxas pelo exercício do poder de polícia: 1,30% (um inteiro e trinta décimos percentuais); e, V – para as taxas pela prestação de serviços: 13% (treze por cento).

PORTARIA Nº 132/2015 –SEGES - Declara ponto facultativo o expediente do dia 19 de março de 2015, em todas as repartições da Administração Pública Municipal e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA GESTÃO DO MUNÍCIPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a alínea "K", do Inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, no dia 19 de março de 2015, data consagrada ao Padroeiro do Estado do Ceará – São José; RESOLVE: Art. 1º – Fica estabelecido de ponto facultativo em todas as Repartições, Autarquias e Fundações Municipais de Sobral, o dia 19 de Março de 2015 (quinta-feira). Parágrafo Único - Os servidores da Secretaria da Saúde, Secretaria da Cidadania e Segurança, Servidores da Limpeza Pública, Farmácia Popular e do Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE que se encontrarem em serviço nesses dias, terão seus expedientes normais. Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de março de 2015. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 13.636/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. FRANCISCA EURISMAR SILVA RIBEIRO - ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PEB Classe B Ref. 2, Matrícula nº 0643, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor IV – DES – 02, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de fevereiro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.637/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. EDNA MARIA LUCAS FONTELES ADERALDO - ocupante do cargo de Provimento Efetivo de

Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município

José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral
Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município
Fátima Lúcia Martins Dantas
Controladora e Ouvidora Geral do Município
José Maria Souza Rosa
Secretário da Gestão
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário da Educação
Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde
Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo
Jorge Vasconcelos Trindade
Secretário de Conservação e Serviços Públicos
José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras
Gizella Melo Gomes
Secretária de Urbanismo
Daniela da Fonseca Costa
Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Luiza Lúcia da Silva Barreto
Secretária da Agricultura e Pecuária
Rosaldo Costa Freire
Secretário do Esporte
Edder Sidney Paiva Vieira de Moraes
Secretário da Segurança e Cidadania
Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

PEB Classe B Ref. 2, Matrícula nº 0648, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico – SMS – 01, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de fevereiro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.652/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. FRANCISCA NEILA MARQUES BARBOSA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PEB Classe B Ref. 4 - Matrícula nº 8893, na data de 01/03/2015, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógica – SMS 1, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de Março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

EXTRATO DE CONVENIO N° 2015031601 - CONVÊNIO N° 2015031601 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3° da Lei n° 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO COMUNITÁRIO DO CEI JACYRA PIMENTEL GOMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°06.316.415/0001-55, doravante denominado CONVENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sra. TERESA MARA VASCONCELOS PINTO, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia dos Centro de Referência da Educação Infantil – FUNDECREI, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento do CEI JACYRA PIMENTEL GOMES, neste Município. VIGÊNCIA: 16 de março a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 16 de março de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO N° 2015031603 - CONVÊNIO N° 2015031603 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3° da Lei n° 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO ESCOLAR AYRES DESOUZA SETOR I JAIBARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 03.171.604/0001-99, doravante denominado CONVENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sra. MARIA CORDEIRO OLIVEIRA DA SILVA, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia da Escola – FUNDAE, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento da ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, neste Município. VIGÊNCIA: 16 de março a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 16 de março de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO N° 2015031602 - CONVÊNIO N° 2015031602 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3° da Lei n° 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.913.527/0001-70, doravante denominado CONVENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. VALDEMIR FONTENELE PEREIRA DE SOUSA, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia da Escola – FUNDAE, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento da ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL, neste Município. VIGÊNCIA: 16 de março a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 16 de março de 2015.

SECRETARIA DA SAÚDE

ATO Nº 13.621/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Invalidez junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). FRANCISCO ADERSO LIANDRO DE OLIVEIRA, do cargo Efetivo de Motorista - Matrícula 3975 - na data de 02/02/2015, lotado na Secretaria da Saúde deste Município, conforme número do benefício (6091906368) iniciado em 25/08/2014. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES

FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de fevereiro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.627/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. THIANE ELYS PRADO ARRUDA CAVALCANTE – Matrícula nº 17597, na data de 13/02/2015, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II - AMS 02, lotada na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de fevereiro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.638/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. MARIANI HERCULANO DA SILVA LIMA – Matrícula nº 18790, na data de 01/03/2015,do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde V - AMS 05, lotada na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.642/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. AMÉLIA MAYARA FROTA RIBEIRO – Matrícula nº 18931, na data de 01/03/2015, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI - AMS 06, lotada na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.643/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. RAONI CARLOS MADEIRO – Matrícula nº 18748, na data de 01/03/2015, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI - AMS 06, lotado na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.644/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. THYAGO HALLISON CARNEIRO RIOS – Matrícula nº 18636, na data de 01/03/2015, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI - AMS 06, lotado na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.645/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. JOSÉ WANDEMBERG SILVA FIGUEIREDO, na data de 02/03/2015, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Auditor Municipal de Saúde - AMS 03, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de Março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.646/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. CLARISSE MENDES PORTELA, na data de 02/03/2015, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI - AMS 06, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de Março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.647/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. EDUARDO PARENTE VIANA, na data de 02/03/2015, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI - AMS 06, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de Março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.648/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. JOSÉ ABRAAO PINHEIRO SANTANA, na data de 02/03/2015, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI - AMS 06, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de Março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.649/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. FELIPE FREIRE DE CARVALHO, na data de 02/03/2015, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde - DAS 09, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de Março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.651/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a pedido a Sra. JULIANA BEZERRA MARTINS – Matrícula nº 18597, na data de 01/03/2015, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI - AMS 06, lotada na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.654/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. PATRÍCIA INÊS ZALAZAR – Matrícula nº 18609, na data de 01/03/2015, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde V - AMS 05, lotada na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.655/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. JOSÉ CARLOS SILVA JUNIOR - Matrícula nº 18609, na data de 01/03/2015, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II - AMS 02, lotado na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.656/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. PATRÍCIA INÊS ZALAZAR na data de 02/03/2015, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II - AMS 02, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.657/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. JOSÉ CARLOS SILVA JUNIOR, na data de 02/03/2015, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde V - AMS 05, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 13.559/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). LUCINDA RODRIGUES DE AZEVEDO, do cargo Efetivo de Agente Administrativo - Matrícula 3413, na data de 01/01/2015, lotada na Secretaria da Saúde deste Município, conforme número do benefício (1669457114) iniciado em 21/05/2014. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de janeiro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA Secretária da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150302180 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: DIAS GOMES CONTABILIDADE LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de análise contábil das prestações de contas apresentadas pela Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Sobral. PRAZO DE EXECUÇAO: De 02/03/2015 à 02/04/2015. VALOR: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais). DATA: 02 de março de 2015.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015 PROCESSO N° 0098115 - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 006/2013 - PGM, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAME ESPECIALIZADO relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto nº 1618, de 29 de julho de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Município de Sobral, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde. Os documentos, após análise, serão juntados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação. 1. DO OBJETO 1.1. CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAME ESPECIALIZADO contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE; 1.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital. 2. DA PARTICIPAÇÃO 2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital. 2.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei n° 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas. 2.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital. 2.5. É vedada a participação de Credenciado: 2.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição. 2.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração. 2.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação. 2.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. 2.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração. 2.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição. 2.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país. 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato"); 3.2. REGULARIDADE FISCAL a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; 3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade; c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso); d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação do Departamento de Avaliação e Auditoria da SESA. 3.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II). b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação (Conforme modelo Anexo III). c) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV). d) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V). e) Requerimento do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI). 3.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto estar datada e assinada pelo representante legal. 3.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de

Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial; f) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso). g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 4. DA PROPOSTA 4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03: 4.1.1. Proposta contendo o lote e item que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando- se a procuração. 4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; 4.3. Os valores referentes ao exame a ser Credenciado são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Credenciamento. 4.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível. 5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA 5.1. A documentação exigida nos subitens 3.2. letras "a", "b", "c", "d" e "e" poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet; 5.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação; 5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral; 5.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, mediante a apresentação dos originais; 5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 5.6. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 6. DO JULGAMENTO 6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida. 6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal. 6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal. 6.4. A indicação de exame aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 7.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo publicado de extrato no Diário Oficial; 7.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral; 7.4. Autorizado o exame, CABERÁ AO SOLICITANTE (PACIENTE) A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO, selecionando aquela que for mais apropriada no universo de credenciados. 7.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento; 7.6. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados; 7.7. Os exames deverão ser realizados no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes; 7.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos; 7.9. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 8. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO 8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde – FMS - DOTAÇÃO - 0701.10302.0102.2010-33903900 - FONTE - 0207 (SUS). 8.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS 8.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de exame especializado é de R$ 51.794,00 (Cinquenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses; 8.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria os quais serão encaminhados ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os exames, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. No caso do DSO/SMGP, os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade do PCMSO/2013. 8.5. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura ao Serviço de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos exames realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. 8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 8.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 8.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 8.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei. 9. DAS SANÇÕES 9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo; b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser: I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 10.2. Assumir

inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 12. INFORMAÇÕES 12.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-060, ou pelo telefone (88) 3611.3366. 12.2. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br "ACESSE" "IMPRESSO OFICIAL". Sobra l- CE, 18 de março de 2015. CIENTE: Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde.

ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DO EXAME ESPECIALIZADO

LOTE 1

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020406002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES)	UND.	940	R$ 55,10	R$ 51.794,00
	TOTAL					R$ 51.794,00

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R$ 51.794,00 (Cinquenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais).

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2015 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital de Credenciamento nº _____/2015, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº_____/2015 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, *Identificação do proponente,* autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº _____/2015 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo (a) Sr.(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sobral.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sita à rua_____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº 1618/2014 e Edital de Credenciamento n° _____/2015, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

_____, ____ de _____ de _____.
Data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2015
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº___/2015

(Preencher os campos abaixo)
CONTRATO Nº ____ / 20____ – (Sigla do órgão/unidade requisitante)
PROCESSO Nº _____ (SPU nº)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXX_____ E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento n°___/ 2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 "*caput*" da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1618/2014, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento n°___/ 2015 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAME ESPECIALIZADO,** conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° ____/2015, os quais fazem parte integrante deste contrato.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020406002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES)	UND.	940	R$ 55,10	R$ 51.794,00
	TOTAL					R$ 51.794,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual é estimado em R$ _____ (_____), operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento.

5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA apresentará até o 5°(quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura ao **Controle Avaliação e Auditoria** da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as **guias de encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos exames realizados no período para que sejam auditadas.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6. **O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.**

6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pelo Controle, Avaliação e Auditoria, o qual será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os exames, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.

6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Municipal de Saúde - FMS	07.01.10.302.0102.2010-33903900	0207 (SUS)

7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

8.2. **As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.**

8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da **GUIA DE ENCAMINHAMENTO** devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal Saúde do CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

8.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

8.7. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de ..... de ..... de ..... (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº ____/2015).

10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento n°____/2015, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;

b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4°e 5°da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento n°___/2015, poderá ser:

c.1- suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

d) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

e) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

f) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

14.1.1 **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento ___/2015.**

14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

14.1.4. **Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;**

14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

15.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

15.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

15.5 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

15.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

15.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento n°____/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

16.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ABRAGÊCIA

17.1. O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, _____, de _____2015.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015 PROCESSO N° 0160515 - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 006/2013 - PGM, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto nº 1618, de 29 de julho de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Município de Sobral, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde. Os documentos, após análise, serão juntados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação. 1. DO OBJETO 1.1. CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE; 1.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do

presente Edital. 2. DA PARTICIPAÇÃO 2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital. 2.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei n° 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas. 2.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital. 2.5. É vedada a participação de Credenciado: 2.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição. 2.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração. 2.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação. 2.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. 2.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração. 2.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição. 2.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país. 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato"); 3.2. REGULARIDADE FISCAL a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; 3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade; c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso); d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação do Departamento de Avaliação e Auditoria da SESA. 3.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II). b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação (Conforme modelo Anexo III). c) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV). d) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V). e) Requerimento do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI). 3.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto estar datada e assinada pelo representante legal. 3.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial; f) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso). g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 4. DA PROPOSTA 4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03: 4.1.1. Proposta contendo o lote e item que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando- se a procuração. 4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; 4.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Credenciamento. 4.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível. 5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA 5.1. A documentação exigida nos subitens 3.2. letras "a", "b", "c", "d" e "e" poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet; 5.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação; 5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral; 5.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, mediante a apresentação dos originais; 5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 5.6. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 6. DO JULGAMENTO 6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida. 6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados

da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal. 6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal. 6.4. A indicação dos procedimentos aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 7.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo publicado de extrato no Diário Oficial; 7.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral; 7.4. Autorizado o procedimento, CABERÁ AO SOLICITANTE (PACIENTE) A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO, selecionando aquela que for mais apropriada no universo de credenciados. 7.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento; 7.6. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados; 7.7. Os procedimentos deverão ser realizados no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes; 7.8. Os resultados dos procedimentos deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos; 7.9. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 8. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO 8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde – FMS - DOTAÇÃO - 0701.10302.102.2010-33903900 - FONTE - 0207 (SUS). 8.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS 8.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de prestadores de serviços em procedimentos oftalmológicos é de R$ 11.951.667,64 (Onze milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses; 8.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria os quais serão encaminhados ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. No caso do DSO/SMGP, os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade do PCMSO/2013. 8.5. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura ao Serviço de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. 8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 8.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 8.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 8.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei. 8.10. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 9. DAS SANÇÕES 9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo; b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo procedimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser: I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos procedimentos ao paciente. 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 12. INFORMAÇÕES 12.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-060, ou pelo telefone (88) 3611.3366. 12.2. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br "ACESSE" "IMPRESSO OFICIAL". Sobral - CE, 18 de março de 2015. CIENTE: Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde.

ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020101009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	UND	120	R$ 31,10	R$ 3.732,00
2	020101011-9	BIOPSIA DE CORNEA	UND	48	R$ 68,62	R$ 3.293,76
3	020101018-6	BIOPSIA DE ESCLERA	UND	36	R$ 68,62	R$ 2.470,32
4	020101024-0	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE	UND	24	R$ 199,21	R$ 4.781,04
5	020101035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	UND	24	R$ 18,33	R$ 439,92
6	020502002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	UND	6552	R$ 14,81	R$ 97.035,12
7	020502008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	UND	312	R$ 24,20	R$ 7.550,40
8	020502008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	UND	312	R$ 24,20	R$ 7.550,40
9	020502014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	120	R$ 24,20	R$ 2.904,00
10	021106001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	UND	1536	R$ 24,24	R$ 37.232,64
11	021106002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	UND	2604	R$ 12,34	R$ 32.133,36
12	021106003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	UND	2496	R$ 3,37	R$ 8.411,52
13	021106005-4	CERATOMETRIA	UND	60	R$ 3,37	R$ 202,20
14	021106006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	UND	2184	R$ 10,11	R$ 22.080,24
15	021106007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA	UND	84	R$ 24,24	R$ 2.036,16
16	021106008-9	ELETRORETINOGRAFIA	UND	312	R$ 24,24	R$ 7.562,88
17	021106009-7	ESTESIOMETRIA	UND	312	R$ 3,37	R$ 1.051,44
18	021106010-0	FUNDOSCOPIA	UND	9048	R$ 3,37	R$ 30.491,76
19	021106011-9	GONIOSCOPIA	UND	864	R$ 6,74	R$ 5.823,36
20	021106011-9	GONIOSCOPIA	UND	432	R$ 6,74	R$ 2.911,68
21	021106012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO	UND	6840	R$ 24,24	R$ 165.801,60
22	021106013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	UND	240	R$ 3,37	R$ 808,80
23	021106014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	UND	444	R$ 24,24	R$ 10.762,56
24	021106015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UND	708	R$ 3,37	R$ 2.385,96
25	021106016-0	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	UND	528	R$ 24,24	R$ 12.798,72
26	021106017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	UND	1824	R$ 24,68	R$ 45.016,32
27	021106018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	UND	336	R$ 64,00	R$ 21.504,00
28	021106020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	UND	492	R$ 6,74	R$ 3.316,08
29	021106021-6	TESTE DE SCHIRMER	UND	264	R$ 3,37	R$ 889,68
30	021106022-4	TESTE DE VISAO DE CORES	UND	336	R$ 3,37	R$ 1.132,32
31	021106023-2	TESTE ORTOPTICO	UND	144	R$ 12,34	R$ 1.776,96
32	021106024-0	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	UND	948	R$ 12,34	R$ 11.698,32
33	021106025-9	TONOMETRIA	UND	13860	R$ 3,37	R$ 46.708,20
34	021106026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	UND	864	R$ 24,24	R$ 20.943,36
35	0301010007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	UND	31620	R$ 10,00	R$ 316.200,00
36	030101010-2	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO DE GLAUCOMA TONOMET	UND	6000	R$ 57,74	R$ 346.440,00
37	030305001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA	UND	3840	R$ 17,74	R$ 68.121,60
38	030305003-9	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	UND	3780	R$ 18,66	R$ 70.534,80
39	030305004-7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	UND	3720	R$ 79,38	R$ 295.293,60
40	030305005-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	UND	3660	R$ 127,98	R$ 468.406,80
41	030305006-3	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	UND	2400	R$ 12,44	R$ 29.856,00
42	030305007-1	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	UND	2400	R$ 52,92	R$ 127.008,00
43	030305008-0	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	UND	2400	R$ 85,33	R$ 204.792,00
44	030305009-8	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA C/ DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINOCULAR	UND	2400	R$ 93,10	R$ 223.440,00
45	030305010-1	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE OILOCARPINA MONOCULAR	UND	2400	R$ 8,93	R$ 21.432,00
46	030305011-0	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE OILOCARPINA BINOCULAR	UND	2400	R$ 13,39	R$ 32.136,00
47	030305012-8	CONSULTA OFTALMOLOGICA - PROJETO OLHAR BRASIL	UND	81456	R$ 21,00	R$ 1.710.576,00
48	030305016-0	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA BINOCULAR	UND	2700	R$ 98,04	R$ 264.708,00
49	030305017-9	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA MONOCULAR	UND	2400	R$ 97,77	R$ 234.648,00
50	030305018-7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA BINOCULAR	UND	2580	R$ 146,64	R$ 378.331,20
51	030305019-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA MONOCULAR	UND	2400	R$ 138,25	R$ 331.800,00
52	030305020-9	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA BINOCULAR	UND	2460	R$ 207,36	R$ 510.105,60
53	030305021-7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCCULAR - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	UND	3600	R$ 150,69	R$ 542.484,00
54	030305022-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	UND	2640	R$ 226,02	R$ 596.692,80
55	040501001-0	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	UND	144	R$ 116,42	R$ 16.764,48
56	040501002-8	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	UND	24	R$ 159,37	R$ 3.824,88
57	040501004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	UND	444	R$ 22,93	R$ 10.180,92
58	040501005-2	EPILACAO A LASER	UND	168	R$ 45,00	R$ 7.560,00
59	040501006-0	EPILACAO DE CILIOS	UND	552	R$ 22,93	R$ 12.657,36
60	040501007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SU	UND	432	R$ 45,00	R$ 19.440,00
61	040501010-9	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	UND	192	R$ 19,14	R$ 3.674,88
62	040501014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	UND	36	R$ 116,42	R$ 4.191,12
63	040501016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	UND	120	R$ 22,93	R$ 2.751,60
64	040501017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	UND	348	R$ 82,28	R$ 28.633,44
65	040501018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	UND	12	R$ 95,42	R$ 1.145,04
66	040501019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	UND	36	R$ 159,37	R$ 5.737,32
67	040503004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	UND	120	R$ 45,00	R$ 5.400,00
68	040503005-3	INJECAO INTRA-VITREO	UND	36	R$ 82,28	R$ 2.962,08
69	040503009-6	SUTURA DE ESCLERA	UND	36	R$ 161,19	R$ 5.802,84
70	040503010-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	UND	24	R$ 159,37	R$ 3.824,88
71	040503011-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL	UND	84	R$ 22,93	R$ 1.926,12
72	040503013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	UND	48	R$ 381,08	R$ 18.291,84
73	040503015-0	VITRIOLISE A YAG LASER	UND	12	R$ 54,00	R$ 648,00
74	040504001-6	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	UND	36	R$ 161,19	R$ 5.802,84
75	040504010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	UND	24	R$ 515,97	R$ 12.383,28
76	040504013-0	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	UND	252	R$ 22,93	R$ 5.778,36
77	040504019-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	UND	36	R$ 116,42	R$ 4.191,12
78	040504020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	UND	12	R$ 323,34	R$ 3.880,08
79	040505001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	UND	540	R$ 116,42	R$ 62.866,80
80	040505002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UND	324	R$ 45,00	R$ 14.580,00
81	040505003-8	CAUTERIZACÃO DE CORNEA	UND	192	R$ 19,14	R$ 3.674,88
82	040505006-2	CORRECÃO DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO	UND	120	R$ 19,14	R$ 2.296,80
83	040505007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	UND	60	R$ 25,92	R$ 1.555,20
84	040505008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	UND	156	R$ 82,28	R$ 12.835,68
85	040505009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	2208	R$ 443,00	R$ 978.144,00
86	040505010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	132	R$ 403,00	R$ 53.196,00
87	040505011-9	FACOEMULSIFICACAO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	UND	132	R$ 543,00	R$ 71.676,00
88	040505012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	UND	72	R$ 45,00	R$ 3.240,00
89	040505015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	UND	84	R$ 794,88	R$ 66.769,92
90	040505016-0	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	UND	36	R$ 8,24	R$ 296,64
91	040505017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	UND	36	R$ 297,46	R$ 10.708,56
92	040505019-4	IRIDOTOMIA A LASER	UND	36	R$ 45,00	R$ 1.620,00
93	040505020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	UND	240	R$ 82,28	R$ 19.747,20
94	040505024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR	UND	72	R$ 335,72	R$ 24.171,84
95	040505025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	UND	2580	R$ 25,00	R$ 64.500,00
96	040505026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	UND	12	R$ 45,00	R$ 540,00
97	040505028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	24	R$ 544,88	R$ 13.077,12
98	040505029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	UND	72	R$ 82,28	R$ 5.924,16
99	040505030-5	SUTURA DE CORNEA	UND	48	R$ 164,08	R$ 7.875,84
100	040505032-1	TRABECULECTOMIA	UND	84	R$ 513,34	R$ 43.120,56
101	040505036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	UND	1032	R$ 139,70	R$ 144.170,40
102	040505037-2	FACOEMULSIFICACAO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	UND	3960	R$ 643,00	R$ 2.546.280,00
103	040602029-9	LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL	UND	24	R$ 16,92	R$ 406,08
104	070104007-6	ÓCULOS MONOFOCAL - PROJETO OLHAR BRASIL	UND	5196	R$ 28,00	R$ 145.488,00
105	070104008-4	ÓCULOS BIFOCAL - PROJETO OLHAR BRASIL	UND	2400	R$ 28,00	R$ 67.200,00
		VALOR TOTAL				**R$ 11.951.657,64**

Valor total estimado para 12 (doze) meses: 11.951.667,64 (Onze milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2015 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital de Credenciamento nº _____/2015, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº_____/2015 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, *Identificação do proponente*, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº _____/2015 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo (a) Sr.(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sobral.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sita à rua_____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº 1618/2014 e Edital de Credenciamento n° _____/2015, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

_____, ____ de _____ de _____.
Data

Assinatura do representante legal da empresa _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2015
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº___/2015

(Preencher os campos abaixo)
CONTRATO Nº ____ / 20____ – (Sigla do órgão/unidade requisitante)
PROCESSO Nº _____ (SPU nº)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXX_____ E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento n°___/ 2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 "*caput*" da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1618/2014, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento n°___/ 2015 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS,** conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° ____/2015, os quais fazem parte integrante deste contrato.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020101009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	UND	120	R$ 31,10	R$ 3.732,00
2	020101011-9	BIOPSIA DE CORNEA	UND	48	R$ 68,62	R$ 3.293,76
3	020101018-6	BIOPSIA DE ESCLERA	UND	36	R$ 68,62	R$ 2.470,32
4	020101024-0	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE	UND	24	R$ 199,21	R$ 4.781,04
5	020101035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	UND	24	R$ 18,33	R$ 439,92
6	020502002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	UND	6552	R$ 14,81	R$ 97.035,12
7	020502008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	UND	312	R$ 24,20	R$ 7.550,40
8	020502008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	UND	312	R$ 24,20	R$ 7.550,40
9	020502014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	120	R$ 24,20	R$ 2.904,00
10	021106001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	UND	1536	R$ 24,24	R$ 37.232,64
11	021106002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	UND	2604	R$ 12,34	R$ 32.133,36
12	021106003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	UND	2496	R$ 3,37	R$ 8.411,52
13	021106005-4	CERATOMETRIA	UND	60	R$ 3,37	R$ 202,20
14	021106006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	UND	2184	R$ 10,11	R$ 22.080,24
15	021106007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA	UND	84	R$ 24,24	R$ 2.036,16
16	021106008-9	ELETRORETINOGRAFIA	UND	312	R$ 24,24	R$ 7.562,88
17	021106009-7	ESTESIOMETRIA	UND	312	R$ 3,37	R$ 1.051,44
18	021106010-0	FUNDOSCOPIA	UND	9048	R$ 3,37	R$ 30.491,76
19	021106011-9	GONIOSCOPIA	UND	864	R$ 6,74	R$ 5.823,36
20	021106011-9	GONIOSCOPIA	UND	432	R$ 6,74	R$ 2.911,68
21	021106012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO	UND	6840	R$ 24,24	R$ 165.801,60
22	021106013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	UND	240	R$ 3,37	R$ 808,80
23	021106014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	UND	444	R$ 24,24	R$ 10.762,56
24	021106015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UND	708	R$ 3,37	R$ 2.385,96
25	021106016-0	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	UND	528	R$ 24,24	R$ 12.798,72
26	021106017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	UND	1824	R$ 24,68	R$ 45.016,32
27	021106018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	UND	336	R$ 64,00	R$ 21.504,00
28	021106020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	UND	492	R$ 6,74	R$ 3.316,08
29	021106021-6	TESTE DE SCHIRMER	UND	264	R$ 3,37	R$ 889,68
30	021106022-4	TESTE DE VISAO DE CORES	UND	336	R$ 3,37	R$ 1.132,32
31	021106023-2	TESTE ORTOPTICO	UND	144	R$ 12,34	R$ 1.776,96
32	021106024-0	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	UND	948	R$ 12,34	R$ 11.698,32
33	021106025-9	TONOMETRIA	UND	13860	R$ 3,37	R$ 46.708,20
34	021106026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	UND	864	R$ 24,24	R$ 20.943,36
35	0301010007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	UND	31620	R$ 10,00	R$ 316.200,00
36	030101010-2	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO DE GLAUCOMA TONOMET	UND	6000	R$ 57,74	R$ 346.440,00
37	030305001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA	UND	3840	R$ 17,74	R$ 68.121,60
38	030305003-9	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	UND	3780	R$ 18,66	R$ 70.534,80
39	030305004-7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	UND	3720	R$ 79,38	R$ 295.293,60
40	030305005-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	UND	3660	R$ 127,98	R$ 468.406,80
41	030305006-3	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	UND	2400	R$ 12,44	R$ 29.856,00
42	030305007-1	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	UND	2400	R$ 52,92	R$ 127.008,00
43	030305008-0	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	UND	2400	R$ 85,33	R$ 204.792,00
44	030305009-8	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA C/ DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINOCULAR	UND	2400	R$ 93,10	R$ 223.440,00
45	030305010-1	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE OILOCARPINA MONOCULAR	UND	2400	R$ 8,93	R$ 21.432,00
46	030305011-0	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE OILOCARPINA BINOCULAR	UND	2400	R$ 13,39	R$ 32.136,00
47	030305012-8	CONSULTA OFTALMOLOGICA - PROJETO OLHAR BRASIL	UND	81456	R$ 21,00	R$ 1.710.576,00
48	030305016-0	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA BINOCULAR	UND	2700	R$ 98,04	R$ 264.708,00
49	030305017-9	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA MONOCULAR	UND	2400	R$ 97,77	R$ 234.648,00
50	030305018-7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA BINOCULAR	UND	2580	R$ 146,64	R$ 378.331,20
51	030305019-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA MONOCULAR	UND	2400	R$ 138,25	R$ 331.800,00
52	030305020-9	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA BINOCULAR	UND	2460	R$ 207,36	R$ 510.105,60
53	030305021-7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCCULAR - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	UND	3600	R$ 150,69	R$ 542.484,00
54	030305022-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	UND	2640	R$ 226,02	R$ 596.692,80
55	040501001-0	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	UND	144	R$ 116,42	R$ 16.764,48
56	040501002-8	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	UND	24	R$ 159,37	R$ 3.824,88
57	040501004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	UND	444	R$ 22,93	R$ 10.180,92
58	040501005-2	EPILACAO A LASER	UND	168	R$ 45,00	R$ 7.560,00
59	040501006-0	EPILACAO DE CILIOS	UND	552	R$ 22,93	R$ 12.657,36
60	040501007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SU	UND	432	R$ 45,00	R$ 19.440,00
61	040501010-9	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	UND	192	R$ 19,14	R$ 3.674,88
62	040501014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	UND	36	R$ 116,42	R$ 4.191,12
63	040501016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	UND	120	R$ 22,93	R$ 2.751,60
64	040501017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	UND	348	R$ 82,28	R$ 28.633,44
65	040501018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	UND	12	R$ 95,42	R$ 1.145,04
66	040501019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	UND	36	R$ 159,37	R$ 5.737,32
67	040503004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	UND	120	R$ 45,00	R$ 5.400,00
68	040503005-3	INJECAO INTRA-VITREO	UND	36	R$ 82,28	R$ 2.962,08
69	040503009-6	SUTURA DE ESCLERA	UND	36	R$ 161,19	R$ 5.802,84
70	040503010-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	UND	24	R$ 159,37	R$ 3.824,88
71	040503011-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE	UND	84	R$ 22,93	R$ 1.926,12

		MIIASE PALPEBRAL				
72	040503013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	UND	48	R$ 381,08	R$ 18.291,84
73	040503015-0	VITRIOLISE A YAG LASER	UND	12	R$ 54,00	R$ 648,00
74	040504001-6	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	UND	36	R$ 161,19	R$ 5.802,84
75	040504010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	UND	24	R$ 515,97	R$ 12.383,28
76	040504013-0	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	UND	252	R$ 22,93	R$ 5.778,36
77	040504019-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	UND	36	R$ 116,42	R$ 4.191,12
78	040504020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	UND	12	R$ 323,34	R$ 3.880,08
79	040505001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	UND	540	R$ 116,42	R$ 62.866,80
80	040505002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UND	324	R$ 45,00	R$ 14.580,00
81	040505003-8	CAUTERIZACAO DE CORNEA	UND	192	R$ 19,14	R$ 3.674,88
82	040505006-2	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	UND	120	R$ 19,14	R$ 2.296,80
83	040505007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	UND	60	R$ 25,92	R$ 1.555,20
84	040505008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	UND	156	R$ 82,28	R$ 12.835,68
85	040505009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	2208	R$ 443,00	R$ 978.144,00
86	040505010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	132	R$ 403,00	R$ 53.196,00
87	040505011-9	FACOEMULSIFICACAO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	UND	132	R$ 543,00	R$ 71.676,00
88	040505012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	UND	72	R$ 45,00	R$ 3.240,00
89	040505015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	UND	84	R$ 794,88	R$ 66.769,92
90	040505016-0	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	UND	36	R$ 8,24	R$ 296,64
91	040505017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	UND	36	R$ 297,46	R$ 10.708,56
92	040505019-4	IRIDOTOMIA A LASER	UND	36	R$ 45,00	R$ 1.620,00
93	040505020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	UND	240	R$ 82,28	R$ 19.747,20
94	040505024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR	UND	72	R$ 335,72	R$ 24.171,84
95	040505025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	UND	2580	R$ 25,00	R$ 64.500,00
96	040505026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	UND	12	R$ 45,00	R$ 540,00
97	040505028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	24	R$ 544,88	R$ 13.077,12
98	040505029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	UND	72	R$ 82,28	R$ 5.924,16
99	040505030-5	SUTURA DE CORNEA	UND	48	R$ 164,08	R$ 7.875,84
100	040505032-1	TRABECULECTOMIA	UND	84	R$ 513,34	R$ 43.120,56
101	040505036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	UND	1032	R$ 139,70	R$ 144.170,40
102	040505037-2	FACOEMULSIFICACAO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	UND	3960	R$ 643,00	R$ 2.546.280,00
103	040602029-9	LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL	UND	24	R$ 16,92	R$ 406,08
104	070104007-6	ÓCULOS MONOFOCAL - PROJETO OLHAR BRASIL	UND	5196	R$ 28,00	R$ 145.488,00
105	070104008-4	ÓCULOS BIFOCAL - PROJETO OLHAR BRASIL	UND	2400	R$ 28,00	R$ 67.200,00
		VALOR TOTAL				**R$ 11.951.657,64**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual é estimado em R$ _____ (_____), operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento.

5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA apresentará até o 5°(quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura ao **Controle Avaliação e Auditoria** da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as **guias de encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6. **O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.**

6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pelo Controle, Avaliação e Auditoria, o qual será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.

6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Municipal de Saúde - FMS	07.01.10.302.102.2010-33903900	0207 (SUS)

7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

8.2. **As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.**

8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da **GUIA DE ENCAMINHAMENTO** devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal Saúde do CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

8.6. Os resultados dos procedimentos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

8.7. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de ..... de ..... de ..... (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº ____/2015).

10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento n° ____/2015, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;

b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo procedimento no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4°e 5°da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento n°___/2015, poderá ser:

c.1- suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

d) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

e) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

f) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

14.1.1 **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento ____/2015.**

14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

14.1.4. **Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;**

14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos procedimentos ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.
15.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
15.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.
15.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

15.5 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.
15.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
15.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº ____/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS
16.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ABRAGÊCIA

17.1. O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, _____, de _____2015.

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDA DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 015/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO EM SAÚDE DO IDOSO VAGAS REMANESCENTES A Secretaria da Saúde de Sobral, através da ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA, neste ato representada pela sua Diretora Geral, MARIA SOCORRO DE ARAÚJO DIAS, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo simplificado para suprimento das vagas remanescentes da Chamada Pública de Seleção de nº 013/2015, para Supervisor de Estágios do Curso de Especialização Profissional de Nível Técnico em Saúde do Idoso a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, conforme Resolução 236/2011 da CIB/CE, nos termos seguintes: 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de supervisores de estágios dos módulos do Curso de Especialização Profissional de Nível Técnico em Saúde do Idoso. 2. DAS VAGAS E DOS MÓDULOS 2.1. Serão ofertadas 04(quatro) vagas ,sendo três (03) vagas para a Região de Saúde de Tianguá e uma (01) vaga para a Região de Saúde de Acaraú. 2.2. Os candidatos selecionados deverão estar aptos a supervisionar os seguintes módulos:

	MÓDULOS	Carga Horária
01	Humanização e Acolhimento a Pessoa Idosa.	30h
02	Agravos da Terceira Idade.	60h
03	Assistência de Enfermagem a pessoa idosa	60h

2.3. Cada Supervisor de Estágios acompanhará as atividades de estágios de grupo de até 10 (dez) alunos. 3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a. Graduação em Enfermagem; b. Estar regularizado com o Conselho Regional de Enfermagem – COREN. c. Residir na Região de Saúde para a qual concorre. d. Estar em dia com as obrigações eleitorais, e militares para os candidatos do sexo masculino. e. Não incorrer nas regras de vedação de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública. 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Supervisor de estágios: a. Acompanhar os alunos nos campos de estágios, com base na metodologia proposta pela Escola de Formação em Saúda da Família Visconde de Sabóia; b. Participar da Capacitação Pedagógica promovida pela Escola de Formação em Saúda da Família Visconde de Sabóia no decorrer do curso; c. Analisar com o coordenador pedagógico as avaliações de estágios e as necessidades de reforço com base nas competências estabelecidas no programa de formação; d. Elaborar o plano e escala de estágios e apresentar à coordenação do curso; e. Responsabilizar-se pela frequência e atividades desenvolvidas, registrando-as em formulário próprio a serem entregues, ao final de cada período de estágio coordenador do curso; f. Participar do planejamento e programação de estágios junto com as equipes de coordenadores; g. Promover a integração dos alunos nos diversos níveis de atenção à saúde h. Observar diariamente a programação pedagógica através do calendário para garantir o envolvimento efetivo dos alunos; i. Elaborar e entregar relatório de estágio ao final de cada Unidade Didática das atividades para o coordenador; j. Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúda da Família Visconde de Sabóia; k. Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. l. Manter comunicação sistemática com a coordenação 5. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 5.1. A contratação se dará por tempo determinado, sendo pago ao candidato selecionado e contratado, a título de remuneração o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora aula supervisionada, de acordo com a carga horária da unidade didática. 5.2. Do valor total da remuneração paga ao contratado serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 5.3. A contratação poderá ser cancelada a qualquer momento, caso o profissional não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso. 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: 6.1. As atividades serão desenvolvidas nos municípios de Acaraú e Tianguá a depender da Região de saúde para a qual concorre. 6.2. Os supervisores selecionados e contratados desenvolverão suas funções, também, no Município de Sobral, quando as coordenações identificarem os potenciais campos de estágios neste Município. 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	18 a 30 de março de 2015 *exceto feriados	**Região de Saúde de Acaraú**- Coordenadoria Regional de Saúde Av. Capitão Diogo Lopes, s/n **Região de Saúde de Tianguá** Rua Firmino Rosa, s/n, Centro, Tianguá CE
Avaliação Curricular	31 de março de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado preliminar	01 de abril de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Recursos	06 de abril de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado final	07 de abril de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

8. DA INSCRIÇÃO 8.1 – Do período e local de inscrição As inscrições serão efetuadas no período de 18 a 30 de março de 2015 (*exceto feriados) , das 08 às 12h e de 14 às 17h: Região de Saúde de Acaraú - Coordenadoria Regional de Saúde Av. Capitão Diogo Lopes, s/n – Acaraú –CE para os candidatos que concorrerem as vagas para Acaraú ; Região de Saúde de Tianguá, situada na Rua Firmino Rosa, s/n, Centro, Tianguá CE para os candidatos que concorrerem as vagas para Tianguá . 8.2 – Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I); II - Uma fotos 3x4; III – Cópia do certificado de conclusão da graduação; IV – Cópia do RG e CPF; V – Cópia do título de eleitor; VI- Cópia da carteira de reservista para os candidatos do sexo masculino; VII- Cópia do comprovante de endereço. VIII – Currículo Padronizado com as devidas comprovações (ANEXO II) 8.3. Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição. 8.4. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 8.5. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 9.1. O processo seletivo simplificado se dará através da avaliação curricular e seguirá o modelo padronizado constante do ANEXO II desta Chamada Pública e se dará de acordo com a analise dos títulos e documentos apresentados, podendo o candidato nesta etapa atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos. 9.2. Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do Currículo Padronizado, e serão considerados na pontuação, apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior. 10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO 10.1. A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula: NF = Nota da Avaliação Curricular/10. 10.2. Serão considerados aprovados (classificados) os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final e que estiverem dentro do número de vagas. 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I – Maior titulação; II – Maior tempo de conclusão do curso de graduação; III – Maior idade; 12. DA FASE RECURSAL Os recursos deverão ser apresentados por escrito e de forma fundamentada, na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de

Sabóia, no período constante cronograma do processo seletivo do item 7 desta Chamada Pública, no horário de 8 as 12h e de 14 as 17h não sendo considerado válido o recurso apresentado fora do prazo estabelecido. 13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 14.1 – Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 14.2 – Os resultados do processo seletivo serão divulgados, na secretaria acadêmica da escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 14.3 – O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 14.4 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. 14.5 – A contratação se dará em caráter temporário e específico para a execução do presente curso e poderá ainda, ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso. 14.6 - O resultado do processo seletivo de que trata esta chamada pública de seleção terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/EFSFVS. Ao final do período de 06 meses da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando a secretaria da saúde/EFSFVS dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 14.7 – Os casos omissos desta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral - CE, 10 de março de 2015. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I

CURSO ____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO — VAGA:___________________________

Número de Inscrição:___________/2015

FOTO	Nome Completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil	
	Data do Nascimento _____/_______/______	
Sexo: (__) Masculino (__) Feminino		Cert. Reservista
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:
Nº CTPS		Nº PIS
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	
Cidade::	Estado:	
E-mail:		
Tel. Fixo: ( )	Celular ( )	
Escolaridade:	Instituição	Ano de Término
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado		
Região de Saúde para a qual concorre:		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes na Chamada Pública de Seleção Simplificada de Nº15 /2015.

____
Assinatura do Candidato

- -

COMPROVANTE DA **Ficha de Inscrição para a** Chamada Pública de Seleção Simplificada de nº15 /2015

Data Inscrição:______ / _______ / ________

Assinatura do candidato Regional de Saúde

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO EM SAÚDE DO IDOSO - VAGAS REMANESCENTES - CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, ____, candidato à vaga de ______________, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias , numeradas e ordenadas no currículo padronizado apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO (a ser preenchido pelo candidato)	VALOR OBTIDO (a ser preenchido pela comissão de avaliação)
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	15 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização com carga horaria de 360 horas	Máximo 02 (dois) certificados fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos por certificado (máximo 05 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (extensão, atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária igual ou superior a 100h/a (cem horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	1 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	5 pontos por publicação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por apresentação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de serviço / experiência profissional na área da saúde	Nos últimos 05 anos	3,5 pontos por cada semestre (máximo 35 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
		TOTAL		

Data: ____/______/2015
Assinatura do Candidato:________________________________

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 16/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FACILITADOR DO CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE A Secretaria da Saúde de Sobral, por meio da ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA, neste ato representada pela sua Diretora Geral, MARIA SOCORRO DE ARAÚJO DIAS, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo simplificado para facilitador do curso Técnico em Vigilância em Saúde, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, como ação do PROFAPS, conforme Resolução 193/2011 da CIB/CE e TERMO DE ACORDO 596/2011, nos termos seguintes: 1 DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de facilitador das unidades didáticas do Módulo Específico IV do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde. 2 DAS VAGAS E UNIDADES DIDÁTICAS Serão ofertadas 02 (duas) vagas para as unidades didáticas a seguir discriminadas: UNIDADE DIDÁTICA - CARGA HORÁRIA: Planejamento e Programação Local - 48h; Enfoque Ecossistêmico em Saúde - 48h. 3 DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: I - Requisitos Gerais a) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (somente para o sexo masculino). b) Ter disponibilidade de cargo horária compatível com o curso. c) Não incorrer nas regras de acumulação ilícita de cargos, funções ou empregos públicas. II - Requisitos Específicos: a) Para a Unidade Didática : Planejamento e Programação Local - ter nível superior completo em Enfermagem e experiência comprovada na área de epidemiologia em saúde. b) Para a Unidade Didática: Enfoque Ecossistêmico em Saúde - ter nível superior completo em Enfermagem e experiência comprovada na área de vigilância em saúde e vigilância ambiental. 4 DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Facilitador: a) Desenvolver com os alunos as atividades teórico de acordo com a metodologia proposta pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; b) Participar da Capacitação Pedagógica para Docentes da Formação Técnica em Vigilância em Saúde promovida pela Escola de Formação em Saúda da Família Visconde de Sabóia no decorrer do curso; c) Orientar os alunos quanto à utilização do material

didático e de apoio; d) Analisar com o coordenador pedagógico as avaliações e atividades de reforço, com base no conteúdo ministrado; e) Elaborar e apresentar nas reuniões com a coordenação pedagógica os planos de aula e diários de classe adequadamente preenchidos; f) Participar do planejamento junto com as equipes de supervisores e coordenadores; g) Observar diariamente a programação pedagógica através do calendário para garantir o envolvimento efetivo dos alunos; h) Elaborar e entregar relatório mensal das atividades para o coordenador geral; i) Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúda da Família Visconde de Sabóia; j) Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. 5. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 5.1. A contratação dos candidatos aprovados se dará por tempo determinado, sendo o valor da remuneração de R$ 30,00 (trinta reais) por hora aula facilitada, calculada de acordo com a carga horária de cada unidade curricular facilitada. 5.2. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e encargos legais. 5.3. A remuneração só será paga após a conclusão da unidade didática e entrega de toda documentação exigida pela coordenação e secretaria escolar. 6 DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: As atividades serão desenvolvidas predominantemente no município de Sobral. 7 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO (Dias Úteis)	LOCAL
Inscrição no Processo Seletivo	18 a 30 de março de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na John Sanford, 1320 – Junco.
Avaliação Curricular e do Plano de Aula	31 de março de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado Preliminar	06 de abril de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Fase Recursal	07 de abril de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado final	08 de abril de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

8 DA INSCRIÇÃO 8.1 – Do período e local de inscrição As inscrições serão efetuadas no período de 18 a 30 de março de 2015 (exceto feriados), das 08 às 12h e de 14 às 17h, na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na John Sanford, 1320 – Junco – Sobral-CE. 8.2 – Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I desta Chamada Pública); II - Cópia do certificado de conclusão da graduação; III – Currículo Padronizado, com as devidas comprovações dos critérios previstos para análise curricular, inclusive do perfil do candidato. (Anexo II desta Chamada Pública); IV - Uma foto 3x4; V - Cópia do comprovante de endereço; VI – Cópia do RG e CPF; VII – Cópia do título de eleitor; VIII- Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino. X – Proposta preliminar do Plano de Aula para cada Unidade Didática que deseja concorrer. 8.3. Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, conforme especificado no item 8.1 desta Chamada Pública. 8.4 Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 8.5 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 9 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 9.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório, abaixo descritas: 9.2. Da Primeira Etapa da Seleção - Avaliação Curricular - Julgamento dos Títulos e Documentos: 9.2.1. A avaliação curricular seguirá o modelo padronizado constante do ANEXO II desta Chamada Pública e se dará de acordo com a análise dos títulos e documentos apresentados, podendo o candidato nesta etapa atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obter pontuação igual ou inferior a 30 pontos. 9.1.2. Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do Currículo Padronizado, e serão considerados na pontuação, apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior. 9.3. Da Segunda Etapa – Proposta Preliminar de Plano de Aula 9.3.1. A segunda etapa da seleção de caráter classificatório e eliminatório consistirá da apresentação de um plano de aula, podendo, o candidato atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, com base nos itens abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 50(cinquenta) pontos. 9.3.2. A proposta preliminar do Plano de Aula deverá ser entregue juntamente com o currículo padronizado, no ato da inscrição. 9.3.3. Para cada Unidade Didática deverá ser apresentado um plano de aula. 9.3.4. A avaliação da Proposta Preliminar do Plano de Aula das Unidades Didáticas se dará com base nos critérios abaixo:

Avaliação da Proposta Preliminar de Plano de Aula da Unidade Didática	
Competência/Objetivos	20 pontos
Conteúdo essencial	20 pontos
Estratégias pedagógicas	25 pontos
Atividades de avaliação formativa e/ou somativa	25 pontos
Bibliografia básica	10 pontos

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Nota da Avaliação Curricular + Notada da Entrevista Individual}}{10}$$

10.2. Serão considerados aprovados (classificados), os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final, limitando-se ao número de vagas ofertadas . 11-DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 11.1. Serão adotados como critérios de desempate, os itens abaixo descritos em ordem decrescente: a) maior pontuação na entrevista individual; b) maior pontuação na análise curricular; a) maior idade; 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Os resultados do processo seletivo serão divulgados na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública. 13. DA FASE RECURSAL Os recursos deverão ser apresentados por escrito e de forma fundamentada, na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, na data prevista no cronograma do processo seletivo do item 7 desta Chamada Pública, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h, não sendo considerados válidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido. 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 14.1 – Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato aprovado e a Prefeitura Municipal de Sobral/SESA/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 14.2 – Os resultados e convocações de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 14.3 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. 14.4 – A contratação poderá ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso. 14.5 - O resultado do processo seletivo de que trata esta chamada pública de seleção terá validade por 06 (seis) meses,a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/ EFSFVS. Ao final do período de 06 meses da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando a secretaria da saúde/EFSFVS dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 14.6 – Além dos documentos exigidos para a inscrição, outros documentos poderão ser exigidos no ato da contratação. 14.7 – Os casos omissos desta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral - CE, 16 de março de 2015. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I

CURSO _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO — VAGA:_____

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

Número de Inscrição:_____/2015

FOTO	Nome Completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil	
	Data do Nascimento _____/_____/_____	
Sexo: (__) Masculino (__) Feminino		Cert. Reservista
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:
Nº CTPS		Nº PIS
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	
Cidade::	Estado:	
E-mail:		
Tel. Fixo: ( )	Celular ( )	
Escolaridade:	Instituição	Ano de Término
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes na Chamada Pública de Seleção Simplificada de Nº16 /2015.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA **Ficha de Inscrição para a** Chamada Pública de Seleção Simplificada de nº16 /2015

Data Inscrição:_____ / _____ / _____

Assinatura do candidato Regional de Saúde

ANEXO II
CURSO DE TÉCNICO EM COMPLEMENTAÇÃO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias , numeradas e ordenadas no currículo padronizado apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO (a ser preenchido pelo candidato)	VALOR OBTIDO (a ser preenchido pela comissão de avaliação)
Doutorado	Máximo 01 (um) certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	15 pontos		
Mestrado	Máximo 01 (um) certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	5 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização na área da saúde om carga horaria de 360 horas	Máximo 02 (dois) certificados fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos por certificado (máximo 05 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso, seminários, ou congresso com carga horária igual ou superior a 100h/a (cem horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso, seminários, congresso com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	1 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	5 pontos por publicação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por apresentação (máximo 5,0 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de serviço / experiência profissional na área da saúde	Nos últimos 05 anos	3,5 pontos por cada semestre (máximo 35 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
		TOTAL		

Data: ____/_____/2015
Assinatura do Candidato:_____

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 017/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE A Secretaria da Saúde de Sobral,por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, nesteato representada pela sua Diretora Geral, Dra. MARIA SOCORRO DE ARAÚJO DIAS, vem tornar público para o conhecimento dos interessados a abertura do processo seletivo simplificado para supervisor de estágios do CursoTécnico em Vigilância em Saúde, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, como ação do PROFAPS, conforme Resolução 193/2011 da CIB/CE e TERMO DE ACORDO 596/2011, nos termos seguintes: 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de supervisor de estágios das Unidades Didáticas do Módulo Específico IV do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde. 2. DAS VAGAS E UNIDADES DIDÁTICAS Serão ofertadas 03 (Três) vagas para orientar os estágios das unidades didáticas, a seguir relacionadas: UNIDADE DIDÁTICA - HORA/AULA: Planejamento e Programação Local – 56; Enfoque Ecossistêmico em Saúde – 56. 3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Ter nível superior completo em Enfermagem; b) Ter experiência comprovada de pelo menos 6 meses em supervisão de estágios; c) Ter experiência comprovada de pelo menos 1 ano na área de Sistemas de informação em Saúde; d) Estar regularizado com o Conselho da Categoria; e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (somente para o sexo masculino). f) Ter disponibilidade de cargo horária compatível com o curso. g) Não incorrer nas regras de acumulação ilícita de cargos/funções públicas. 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Supervisor de Estágios: a) Acompanhar os alunos nos campos de estágio, com base na metodologia proposta pela Escola de Formação em Saúda da Família Visconde de Sabóia; b) Participar da Capacitação Pedagógica promovida pela Escola de Formação em Saúda da Família Visconde de Sabóia no decorrer do curso; c) Analisar com o coordenador pedagógico as avaliações de estágio e as necessidades de reforço com base nas competências estabelecidas no programa de formação; d) Elaborar o plano e escala de estágios e apresentar à coordenação do curso; e) Responsabilizar-se pela frequência e atividades desenvolvidas, registrando-as em formulário próprio a serem entregues, ao final de cada período de estágio coordenador do curso; f) Participar do planejamento e programação de estágios junto com as equipes de coordenadores; g) Promover a integração dos alunos nos diversos níveis de atenção à saúde h) Observar diariamente a programação pedagógica através do calendário para garantir o envolvimento efetivo dos alunos; i) Elaborar e entregar relatório de estágio ao final de cada Unidade Didática das atividades para o coordenador; j) Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúda da Família Visconde de Sabóia; k) Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. l) Manter comunicação sistemática com a coordenação. 5. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 5.1. A contratação dos candidatos aprovados se dará por tempo determinado, sendo o valor da remuneração de R$ 25,00 (vinte e vinco reais) por hora aula supervisionada, calculada de acordo com a carga horária de cada unidade curricular supervisionada. 5.2. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e encargos legais. 5.3. A remuneração só será paga após a conclusão da unidade didática. 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: As atividades serão desenvolvidas predominantemente no município de Sobral. 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição no processo seletivo	18 a 30 de março de 2015 *exceto feriados	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Avaliação Curricular	31 de março de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Divulgação das Datas, Local e Horários das Entrevistas	01 de abril de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Entrevista	06 de abril de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado Preliminar	07 de abril de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Fase Recursal	08 de abril de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado Final	09 de abril de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

8. DA INSCRIÇÃO 8.1 – Do período e local de inscrição As inscrições serão efetuadas no período de 18 a 30 de março de 2015 (exceto feriados) das 08h às 12h e de 14h às 17h, na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco – Sobral-CE. 8.2 – Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I desta Chamada Pública); II - Cópia do certificado de conclusão da graduação; III –Currículo padronizado com as devidas comprovações dos critérios previstos para análise curricular, inclusive do perfil do candidato, o qual deverá seguir o modelo padronizado constante do Anexo II desta Chamada Pública; IV - Uma foto 3x4; V - Cópia do comprovante de endereço; VI – Cópia do RG e CPF; VII – Cópia do título de eleitor; VIII- Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino. IX – Cópia da Carteira de Trabalho e do nº de inscrição no PIS. 8.3 - Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição. 8.4 Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 8.5 Verificado, a qualquer tempo, que a inscrição recebida não atenda a todos os requisitos fixados, esta será imediatamente cancelada. 9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório, abaixo descritas: 1ª Etapa – Avaliação Curricular Avaliação Curricular – julgamento dos títulos de caráter eliminatório, sendo considerado eliminado o candidato que obter pontuação igual ou inferior a 30 pontos. Para a avaliação curricular seguirá o modelo padronizado constante do ANEXO II desta Chamada Pública e se dará de acordo com a análise dos títulos apresentados, podendo o candidato nesta etapa atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos. 2ª Etapa – Entrevista Individual A segunda etapa da seleção de caráter classificatório e eliminatório consistirá em uma entrevista individual que versará, principalmente, sobre o currículo padronizado e a experiência profissional, podendo, o candidato atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, com base nos itens abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50(cinquenta) pontos.

ENTREVISTA – ITENS AVALIADOS	
Conhecimento da função	25 pontos
Desenvoltura	25 pontos
Disponibilidade	25 pontos
Comprometimento	25 pontos

A entrevista individual ocorrerá no dia, horário e local a serem previamente divulgados conforme previsto no cronograma do processo seletivo, constante do item 7 desta chamada pública.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Nota da Avaliação Curricular + Notada da Entrevista Individual}}{10}$$

10.2. Serão considerados aprovados (classificados), os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final, limitando-se ao número de vagas ofertadas . 11-DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 11.1. Serão adotados como critérios de desempate, os itens abaixo descritos em ordem decrescente: a) maior pontuação na entrevista individual; b) maior pontuação na análise curricular; a) maior idade; 11.2. O número de anos será expresso em inteiros, considerando-se o arredondamento para maior quando igual ou superior a 06 (seis) meses. 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Os resultados do processo seletivo serão divulgados na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública. 13. DA FASE RECURSAL Os recursos deverão ser apresentados por escrito e de forma fundamentada, na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, na data prevista no cronograma do processo seletivo do item 7 desta Chamada Pública, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h, não sendo considerados válidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 14.1 – Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Supervisor de Estágio e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 14.2 – Os resultados do processo seletivo serão divulgados, na secretaria acadêmica da escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 14.3 – O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 14.4 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. 14.5 – A contratação se dará em caráter temporário e específico para a execução do presente curso e poderá ainda, ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso. 14.6 - O resultado do processo seletivo de que trata esta chamada pública de seleção terá validade por 06 (seis) meses,a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/EFSFVS. Ao final do período de 06 meses da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando a secretaria da saúde/EFSFVS dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 14.7 – Além dos documentos exigidos para a inscrição, outros documentos poderão ser exigidos no ato da contratação. 14.8 – Os casos omissos desta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral - CE, 17 de março de 2015. MARIA SOCORRO DE ARAÚJO DIAS Diretora Geral

ANEXO I

CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE– SUPERVISOR DE ESTÁGIOS
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Número de Inscrição:___________/2015

FOTO	Nome Completo:		
	Identidade:		
	CPF:		
	Estado Civil		
	Data do Nascimento _____/_______/______		
Sexo: (__) Masculino (__) Feminino		Cert. Reservista	
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:	
Nº CTPS		Nº PIS	
Endereço Residencial:			
Bairro:		CEP:	
Cidade::		Estado:	
E-mail:			
Tel. Fixo: ( )		Celular ( )	
Escolaridade:		Instituição	Ano de Término
Graduação:			
Especialização:			
Mestrado:			
Doutorado			
OBS:			

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada Pública de Seleção Simplificada de Nº 017/2015.

____
Assinatura do Candidato

- -

COMPROVANTE DA **Ficha de Inscrição para o** Chamada Pública de Seleção Simplificada de Nº017/2015.

Data Inscrição:_____ / ______ / _______

_______________________ Assinatura do candidato

_______________________ Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO II
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

_____, candidato à vaga de _____, reconhece que é de sua inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias , numeradas e ordenadas no *curriculum vitae* apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	15 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização com carga horaria de 360 horas	Máximo 02 (dois) certificados fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos por certificado (máximo 05 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (extensão, atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária igual ou superior a 100h/a (cem horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	1 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	5 pontos por publicação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por apresentação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de serviço / experiência profissional no cargo/função para a qual concorre o candidato	Máximo de 05 (Unidade didática,módulo ou disciplina)contados nos últimos 05 (cinco) anos	7 pontos por cada Unidade didática,módulo ou disciplina (máximo 35 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
		TOTAL		

EDITAL Nº 021/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOPARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DA SAÚDE, com fundamento no inciso no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, por meio deste Edital, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, para desempenho das funções constantes nos ANEXO IV e V, junto a Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral em manter o regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral. 1.2. A Seleção Pública será regida por este Edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria da Saúde do Município de Sobral. 1.3. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para as funções/categorias constantes no ANEXOS IV E V deste Edital. 1.4. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 6 (seis) meses, a critério da administração. 1.5. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere esse Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária e o interesse e a conveniência da Administração Pública. 1.6. A quantidade de vagas, cadastro de reserva, funções/categorias, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base, constam descritas no ANEXOS IV e V deste Edital. 1.7. O Cadastro de Reserva, formado pelos candidatos aprovados nessa Seleção Pública, que na ordem de classificação por especialidade, se situarem além do número de vagas, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.8. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções/categorias constantes do ANEXO IV será oriunda do Fundo Municipal de Saúde do Bloco Financeiro da Atenção Básica. 1.9. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções/categorias constantes do ANEXO V será oriunda do Fundo Municipal de Saúde do Bloco Financeiro da Média e Alta Complexidade. 1.10. O processo seletivo será executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, unidade administrativa vinculada à Secretaria da Saúde, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco. 1.11. A Secretaria da Saúde de Sobral nomeará uma Comissão de Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 membros. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 2.1. São pressupostos para contratação: 2.1.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; 2.1.2.Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); 2.1.3.Ter na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; 2.1.4.Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; 2.1.5. Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO IV e V; 2.1.6. Possuir inscrição regular no Conselho da categoria para a qual concorre, quando necessário; 2.1.7. Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 2.4. Outros documentos poderão ser solicitados no ato da contratação. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1.As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE, nos dias úteis compreendidos no período de 17/03/2015 à 27/03/2015, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h (horário local). 3.2. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Os candidatos só poderão concorrer a uma única categoria, ainda que possuam mais de uma formação, devendo no ato da inscrição informar para qual categoria desejam concorrer. 3.5. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II); b) Uma foto 3x4; c) Cópia da cédula de identidade; d) Cópia do diploma de graduação; e) Currículo Padronizado (ANEXO III) com as devidas comprovações. 3.6. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 3.7. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.5, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. 3.11.As inscrições serão submetidas a analise preliminar, e aquelas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão consideradas indeferidas. 3.12. A relação dos candidatos com inscrição deferidas será publicada no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br/site_novo /sec/saude/, na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 4.1. O Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, consistirá de duas fases, abaixo descritas: a) 1ª Fase: Avaliação Curricular Padronizada b) 2ª Fase: Entrevista Individual 4.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente na Cidade de Sobral-CE. 5. DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 5.1. A primeira fase do Processo Seletivo Simplificado será constituída pela Avaliação Curricular Padronizada e

compreenderá a análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste Edital. 5.2. A entrega dos currículos padronizados deverá ser feita no ato da inscrição, devendo fazer constar, obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO III deste edital. 5.3. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo padronizado fora do prazo supra mencionado ou a juntada posterior de títulos e documentos. 5.4. A Avaliação Curricular Padronizada terá classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. 5.5. A pontuação da avaliação curricular será aferida através da contagem de pontos a serem apurados conforme descrito nos critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital. 5.6. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar o ato de nomeação, declaração do empregador ou do contratante, ou ainda, cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço(cópia legível) em que conste o período (com início e fim, se for o caso). 5.7. Cada título será considerado uma única vez. 5.8. A convocação para a participação na segunda fase será divulgada exclusivamente no site: http://www.sobral.ce.gov.br /site_novo/sec/saude/, conforme cronograma do processo seletivo constante o ANEXO I deste Edital. 6. DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 6.1. A segunda fase do processo seletivo será composta da Entrevista Pessoal Individual, de caráter classificatório e eliminatório. 6.2. A Entrevista Pessoal Individual será realizada por banca examinadora, composta de 2 (dois) membros. 6.3. A data e o horário da Entrevista Pessoal Individual será divulgado no site www.sobral.ce.gov.br/site_ novo/sec/saude/. 6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista, no dia indicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição e a cédula de identidade. 6.5. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio ou outro meio que possibilite identificá-lo a critério da Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo. 6.6. O ingresso no local de entrevistas só será permitido dentro do horário estabelecido. 6.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: a) Não comparecer, seja qual for o motivo alegado; b) Apresentar-se ao local da seleção após o horário estabelecido; c) Agir, comportar-se ou dirigir-se de forma desrespeitosa aos membros da banca examinadora. d) Não atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos. 6.8. Serão avaliados na Entrevista Pessoal Individual os itens abaixo descritos, que serão pontuados por cada avaliador da banca, com base na tabela abaixo, podendo o candidato obter a pontuação máxima de 50 pontos.

	ENTREVISTA – Itens avaliados	Pontuação
1	Apresentação Pessoal: fluência, coerência e motivação para a função	05
2	Trajetória Profissional na área de interesse	15
3	Conhecimento do Sistema Único de Saúde	10
4	Conhecimento específico da área em que concorre (Atenção Primária ou Secundária)	20
	TOTAL	50 Pontos

6.9. A nota do candidato nesta fase será obtida através da média aritmética das notas dos avaliadores.

7. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A nota final do candidato será obtida com base na média ponderada das notas das duas fases, conforme fórmula abaixo:

$$NF = \frac{\{(0,5 \times NACP) + (1,5 \times NEI)\}}{10}$$

NF = Nota Final
NACP = Nota da Avaliação Curricular Padronizada
NEI = Nota da Entrevista Individual

7.2. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final (NF) e que estiverem dentro do número de vagas. 7.3. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelo(s) candidato(s),cuja classificação final estiver além do número de vagas previsto para a função/categoria a que concorrera, podendo vir a ser convocado em caso de desistência dos classificados ou do aumento do número de vagas, desde que esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 7.4. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória. 7.5. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste Edital. 8. DOS RECURSOS 8.1. Os recursos deverão ser interpostos de forma presencial, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a divulgação oficial do fato que gerou o recurso. 8.2. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração. 8.3. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.4. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a de Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-simile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital. 8.7. A Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste Edital. 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 9.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior pontuação na entrevista individual; b) maior titulação; c) maior idade. 9.2.Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 10.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico http://www.sobral.ce.gov.br /site_novo/sec/saude/, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste Edital. 10.2. O resultado final da seleção será divulgado no Impresso Oficial do Município, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através da imprensa oficial o do site http://www.sobral.ce.gov.br /site_novo/sec/saude/. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o Edital do resultado final publicado no Impresso Oficial do Município. 11.2. A aprovação na Seleção Pública gera, para o candidato, apenas a mera expectativa da contratação. 11.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados. 11.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a contar da publicação da homologação do Resultado Final. 11.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da imprensa oficial do Município de Sobral ou do site: http://www.sobral.ce.gov.br /site_novo/sec/saude/. 11.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 11.7.As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção. 11.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 11.9. O candidato deverá manter junto à Setor de Pessoal, da Secretaria da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, email e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização 11.10. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa; 11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo. 11.12. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital: ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II Ficha de Inscrição; ANEXO III Currículo Padronizado ANEXO IV Quantidade de vagas, cadastro de reserva, funções/categorias, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base, financiado pelo Bloco Financeiro da Atenção Básica. ANEXO V Quantidade de vagas, cadastro de reserva, funções/categorias, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base, financiado pelo Bloco Financeiro da Atenção Secundária. Sobral/CE, 16 de março de 2015. Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde do Município de Sobral.

ANEXO I
EDITAL Nº 021/2015
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	18/03/2015 a 27/03/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	30/03/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/
Prazo Recursal contra o Indeferimento de Inscrições	31/03/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Final das Inscrições Deferidas	01/04/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/
1ª Fase do Processo Seletivo Avaliação Curricular Padronizada	06/04/2015 e 07/04/2015	-
Resultado Preliminar da 1ª Fase – Avaliação Curricular Padronizada	08/04/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/
Prazo Recursal contra o resultado da 1ª Fase	09/04/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado dos Recursos e Convocação dos Candidatos Classificados para a 2ª Fase – Entrevista Individual	10/04/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/
2ª Fase do Processo Seletivo Entrevista Individual	13/04/2015 a 17/04/2015	A ser divulgado
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	22/04/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/
Recursos Contra o Resultado Preliminar	23/04/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Final do Processo Seletivo	24/04/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/
Homologação do Resultado Final e Convocação para Assinatura do Contrato	28/04/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/

ANEXO II
EDITAL 021/2015
FICHA DE INSCRIÇÃO

Função/Categoria:_________________ Código:____________ Número de Inscrição:____________/2015

FOTO	Nome Completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil	
	Data do Nascimento ______/________/_______	
Sexo: (__) Masculino (__) Feminino		Cert. Reservista
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:
Nº CTPS		Nº PIS
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	
Cidade::	Estado:	
E-mail:		
Tel. Fixo: ( )	Celular ( )	
Escolaridade:	Instituição	Ano de Término
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado		
OBS:		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no Edital de Seleção Pública Simplificada de Nº **021/2015.**

____
Assinatura do Candidato

- -

COMPROVANTE DA **Ficha de Inscrição para o Seleção Pública Simplificada - Edital de Nº 021/2015.**

FUNÇÃO/CATEGORIA :_______________________ Data Inscrição:______ / _______ /2015.

Assinatura do candidato Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO III - EDITAL 021/2015
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, ____, candidato à vaga de ____________________, CÓDIGO______________, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias , numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Doutorado	Máximo 01 (um) diploma ou declaração de estar cursando, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	4 pontos	Pontuação:	
			Nº da folha:	
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma ou declaração de estar cursando, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	3 pontos	Pontuação:	
			Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) certificado, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	2 pontos	Pontuação:	
			Nº da folha:	
Curso de Especialização na área da saúde, com carga horaria de 360 horas	Máximo 01 (um) certificado, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	1 ponto	Pontuação:	
			Nº da folha:	
Participação em curso, oficina ou seminário, na área da saúde, com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 4 (quatro) certificados obtido nos últimos 2,5 anos	0,25 pontos por certificado (máximo 1 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 2,5 anos	0,5 pontos por publicação (máximo 1 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
Trabalhos apresentados em eventos científicos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtido nos últimos 2,5 anos	0,25 pontos por apresentação (máximo 1 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
Tempo de exercício na Administração Pública ou em Instituição privada vinculada ao SUS, relacionada a função/categoria a que concorre	Comprovado através do ato de nomeação/exoneração, ou declaração do contratante.	5 pontos por semestre contados nos últimos 2,5 anos, limitado a um único vínculo por período. (máximo 25 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
Tempo de exercício em Instituição Privada, relacionada a função/categoria a que concorre	Comprovado através do de declaração do empregador/contratante	2,4 pontos por semestre contados nos últimos 2,5 anos, limitado a um único vínculo por período. (máximo 12 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
		TOTAL		

Sobral, CE, _____ de ____________________de 2015.
Assinatura do Candidato:_________________________________

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 021/2015
ANEXO
QUADRO DE VAGAS, CADASTRO DE RESERVA ,FUNÇÕES/CATEGORIAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE FINANCIADO PELO BLOCO FINANCEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO/ CATEGORIA	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
01	16		Enfermagem	Graduado em Enfermagem	Prestar assistência de enfermagem ao individuo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente; desenvolver suas funções de acordo com a conveniência do serviço. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado, executar outras tarefas correlatas a função.	40 horas	R$ 2.101,00
02	07	02	Médico Atenção Primária à Saúde	Graduado em Medicina	Realizar atenção à saúde aos individuos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos,atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários(escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção,a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, manten do a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.	**40 horas**	R$ 9.131,00
03	01	01	Médico Pediatra	Graduado em Medicina	Realizar atenção à saúde aos individuos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos,atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários(escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção,a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, manten do a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.	**12 horas**	R$ 1.800,00
04	06	01	Odontólogo	Graduado em Odontologia	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia clínica. Conhecimentos Específicos: Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Aparelho estomatognático, desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Conceitos. Materiais restauradores: Amálgama. Resinas compostas. Cimentos de ionômero de vidro. Instrumentais. Materiais protetores. Diagnóstico e plano de tratamento. Métodos preventivos. Oclusão: Ajuste oclusal. Movimentos oclusivos. Posições: relação cêntrica, máxima intercuspidação habitual, dimensão vertical, relação de oclusão cêntrica. Disfunção miofacial. Restaurações preventivas. Selantes. Ionômero de vidro. Resinas compostas e sistemas adesivos atuais. Facetas estéticas. Prótese adesiva: direta e indireta. Anticoagulação e tratamento dentário. Inter-relação dentística/periodontia. Restaurações em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações em amálgama. Flúor: Mecanismo de ação do flúor. Fármaco cinética do flúor. Toxicologia. Cariologia. Características clínicas da lesão cárie. Superfície livre. Superfície proximal. Superfície oclusal. Lesões ativas e inativas. Prevenção da doença cárie. Prevalência e incidência. Placa dentária cariogênica. Diagnóstico da atividade da doença cárie. Controle mecânico da placa dentária. Controle químico da placa. Controle da dieta. Substituto do açúcar. Saliva e cárie. Flúor e cárie. Urgência em odontologia. Pronto atendimento. Atendimento de pacientes com alterações sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Técnicas de anestesia.	**40 horas**	R$ 2.818.92

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 021/2015

ANEXO
QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES/CATEGORIAS, CADASTRO DE RESERVA, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE FINANCIADO PELO BLOCO FINANCEIRO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA

CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO/CATEGORIA	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
05	**03**	**-**	**Assistente Social**	Graduado em Serviço Social	Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, realizar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar a execução de politicas sociais; realizar vistorias, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais.	**30 horas**	R$ 2.101,00
06	**03**	**01**	Enfermagem	Graduado em Enfermagem	Prestar assistência de enfermagem ao individuo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente; desenvolver suas funções de acordo com a conveniência do serviço. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado, executar outras tarefas correlatas a função.	**40 horas**	R$ 2.101,00
07	**01**	**01**	Enfermagem	Graduado em Enfermagem	Prestar assistência de enfermagem ao individuo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de	**40 horas**	R$ 2.101,00

					enfermagem que visam o bem estar do cliente; desenvolver suas funções de acordo com a conveniência do serviço. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado, executar outras tarefas correlatas a função;Atividades de natureza repetitiva, envolvendo orientação, supervisão de linha e administração e execução qualificada de trabalho de laboratório relativos a preparação de insumos básicos, citodiagnóstico, ações de apoio técnico, atividades de pesquisa e ensino para fins de prevenção e Controle do Câncer.Atribuições típicas da categoria funcional:Orientar, controlar e efetivar supervisão de linha em todas as atividades da equipe de auxiliares;Executar os exames de rotina em seu nível de alcance técnico, e auxiliar naqueles exames que devam ser feitos sob responsabilidade superior;Preparar corantes e outros insumos básicos. (Proceder a fixação de corantes);Registrar e identificar amostras colhidas;Preparar lâminas e efetivar montagem;Efetivar o citodiagnóstico, independente de classe, submetendo-o a autoridade médica superior.Identificar, montar, manejar, calibrar e conservar equipamentos e implementos usados na linha de produção em citopatologia;Cooperar na formação e treinamento de pessoal, auxiliando ou ministrando aulas práticas a estagiários e de alunos de cursos de formação de citotécnicos		
08	01	01	Farmacêutico	Graduado em Farmácia	Realizar todos os procedimentos inerentes aos fármacos e medicamentos para uso humano, incluindo funções de dispensação, produção de medicamentos para uso humano, execução ou supervisão de processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, das quais podemos citar: - a manipulação, a produção e o controle de qualidade de medicamentos e cosméticos com indicação terapêutica; - a obtenção e o controle de qualidade de insumos farmacêuticos; o armazenamento e estocagem de medicamentos e demais produtos farmacêuticos; a fiscalização de profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica; a realização de pericias em atividades, produtos, formulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas a função.	20 horas	R$1.047,00
09	04	01	Fonoaudiólogo	Graduado em Fonoaudiologia	Supervisionar, estutar, pesquisar e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnica própria de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação de voz; E outras para possibilitar o aperfeiçoamento e / ou reabilitação da fala. Executar outras atividades afins.	20 horas	R$1.047,00
10	01	01	Medico Anestesista	Graduado em medicina com residência em anestesiologia	Aplicar drogas anestésicas e medicações, controla todas as funções vitais do paciente, para que o cirurgião se ocupe, exclusivamente, em realizar a cirurgia, tais como:Nível de consciência; Frequência cardíaca, pressão arterial, coloração da pele e mucosas, volume sanguíneo; Frequência respiratória, volume respiratório, níveis de oxigênio e gás carbônico; Volume urinário;Atividade muscular; monitorar todas essas funções através de equipamentos como ventiladores e monitores do tipo cardioscópio, oximetro de pulso, capnógrafo e outros,repor líquidos e sangue e seus derivados se necessário,compete ao anestesista a permanente vigilância do paciente, antes, durante e depois da cirurgia até a completa recuperação das suas condições vitais.	20 horas	R$ 3.000,00
11	01	01	Médico Dermatologista	Graduado em medicina com Residência ou especialização em Dermatologia	Atuar na área de Dermatologia clínica: abrange toda doença própria da pele, mucosas, unhas ou cabelos, como também doenças sistêmica com envolvimento destes ou infectoparasitárias, atuar na prevenção(primária e secundária),expedir atestados e contribuir para a organização do serviços.	20 horas	R$ 3.000,00
12	01	01	Médico Gastroenterologista	Graduado em medicina com Residência ou especialização em Gastroenterologia	Realizar atendimento das patologias dos órgãos que constituem o sistema digestório: problemas da área gástrica e digestiva da boca (aftas e formações tumorais), esôfago (esofagite e varizes esofágicas), estômago (gastrite, hérnia de hiato, úlcera péptica), fígado (hepatite, cirrose hepática, vesicobilite, tumores), pâncreas (pancreatite, tumores) e intestino (enterite, hemorroidas, diverticulite, apendicite),atuar na prevenção(primária e secundária),expedir atestados e contribuir para a organização do serviços.	20 horas	R$ 3.000,00
13	01	01	Médico Ginecologista-Obstetra	Graduado em medicina com Residência ou especialização em Ginecologia	Acompanhamento de mulheres em todas as fases do ciclo de vida, menarca, planejamento reprodutivo, pré-natal e puerpério, climatério,alterações do aparelho reprodutor e das mamas, principalmente câncer, atuar na prevenção(primária e secundária),expedir atestados e contribuir para a organização do serviços	20 horas	R$ 3.000,00
14	01	01	Médico Cirurgião	Graduado em medicina com Residência ou especialização em Cirurgiã	Realizar consultas, exames físicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e tratamentos, na perspectiva de referência para os médicos da atenção básica, reduzindo as complicações de enfermidades, atuar na prevenção(primária e secundária),expedir atestados e contribuir para a organização do serviços. Garantir políticas públicas de saúde de qualidade em todos os níveis de atenção no município, respeitando as diretrizes e princípios do SUS;realizar pequenas cirurgias e matriciamento para médicos da atenção básica	20 horas	R$ 3.000,00
15	01	01	Médico SAMU	Graduação em medicina e experiência em Atendimento Médico no SAMU	Desenvolver atendimento médico no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência por meio de plantões diurnos e noturnos, de 12 horas, a serem realizados de segunda-feira a domingo, incluindo feriados.	P/HORA Plantões noturnos acrescidos de 20% da hora normal.	R$ 87,21
16	03	01	Médico Unidade Mista	Graduação em medicina e experiência em atendimento hospitalar.	Desenvolver atendimento médico, em regime de plantões diurnos e noturnos, de 12 horas, a serem realizados de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, no serviço de atenção secundária.	P/HORA Plantões noturnos acrescidos de 20% da hora normal.	R$ 83,14
17	01	-	Educador Físico	Graduado em licenciatura ou Bacharel em Educação Física	Identificar espaços e grupos de práticas corporais existentes no território; articular as políticas e ações intersetoriais de práticas corporais; Realizar educação permanente e educação em saúde nos territórios e serviços de saúde; Organizar práticas corporais nos territórios conforme os princípios do SUS; Realizar ações de práticas corporais para profissionais de saúde ;Avaliar o perfil saúde, doença e cuidados dos usuários nos territórios.	40 horas	R$ 2.101,00
18	03	01	Odontólogo	Graduado em Odontologia	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia clínica. Conhecimentos Específicos: Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Aparelho estomatognático, desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes. Diagnostico, semiologia bucal, exames complementares. Conceitos. Materiais restauradores: Amálgama. Resinas compostas. Cimentos de ionômero de vidro. Instrumentais. Materiais protetores. Diagnóstico e plano de tratamento. Métodos preventivos. Oclusão: Ajuste oclusal. Movimentos oclusivos. Posições: relação cêntrica, máxima intercuspidação habitual, dimensão vertical, relação de oclusão cêntrica. Disfunção miofacial. Restaurações preventivas. Selantes. Ionômero de vidro. Resinas compostas e sistemas adesivos atuais. Prótese total e parcial removível. Inter-relação dentística/periodontia. Tratamento dos tecidos periodontais. Restaurações em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações em amálgama. Flúor: Mecanismo de ação do flúor. Toxicologia. Cariologia. Características clínicas da lesão cárie. Superfície livre. Superfície proximal. Superfície oclusal. Lesões ativas e inativas. Prevenção da doença cárie. Prevalência e incidência. Placa dentária cariogênica. Diagnóstico da atividade da doença cárie. Controle mecânico da placa dentária. Controle químico da placa. Controle da dieta. Substituto do açúcar. Saliva e cárie. Flúor e cárie. Atendimento de pacientes com alterações sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Técnicas de anestesia. Cirurgias dentárias (exodontias, cirurgia com finalidade protética). Tratamento das infecções de origem dento-alveolar. Tratamento endodôntico. Tratamento para correção de alterações e deformidades buco-faciais – Tratamento ortodôntico. Dentre as especialidades: Endodontia(1);Cirurgia (2)	20 horas	R$ 1.669,01
19	01	01	Médico Ortopedista	Graduado em medicina com Residência ou especialização em Ortopedia	Cuidar das doenças relacionadas ao aparelho locomotor, traumas e deformidades dos ossos, músculos, ligamentos, articulações, atuar na prevenção(primária e secundária),expedir atestados e contribuir para a organização do serviços,	20 horas	R$ 3.000,00
20	02	01	Preceptor de Educação Permanente Nível I	Graduado na área da saúde e ter concluído Pós-graduação Stricto Sensu na área da saúde.	Elaborar proposta de educação permanente para os trabalhadores de nível superior do Sistema Saúde de Sobral; Planejar, executar e avaliar ações de educação permanente sob a coordenação da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; Participar da elaboração de material didático-pedagógico para educação permanente; Executar outras atividades correlatas.	20 horas	R$ 1.321,84
21	03	01	Preceptor de Educação Permanente Nível II	Graduado na área da saúde e estar cursando Pós-graduação Stricto Sensu na área da saúde.	Elaborar proposta de educação permanente para os trabalhadores de nível médio e fundamental do Sistema Saúde da Sobral; Facilitar momentos de Educação Permanente; Assessorar os serviços do Sistema Saúde da Sobral na elaboração de propostas de educação permanente; Executar outras atividades correlatas.	40 horas	R$ 2.643,68
22	02	01	Tutor do Sistema de Saúde Escola – Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Profissional graduado com curso de pós-graduação modalidade Stricto Sensu **(Mestrado)** na área da Saúde concluído (ou em curso), detentor de experiência profissional na área da saúde mental ou saúde coletiva, em apoio institucional nos serviços de saúde e em avaliação de aprendizagem na área da saúde	Garantir apoio institucional; Contribuir com o processo de organização do trabalho na RAISM; Elaborar agenda, articular e facilitar ações de Educação Permanente; Auxiliar nos processos de cogestão de coletivos na RAISM; Garantir suporte pedagógico às atividades das Residências Multiprofissionais; Favorecer a integração dos processos formativos na RAISM; Potencializar espaços de Educação Permanente; Contribuir para a integração ensino-serviço-comunidade; Contribuir para a aquisição de competências dos profissionais de saúde; Potencializar espaços de reflexão crítica e propositiva sobre os indicadores da saúde mental; Contribuir para o fortalecimento das Rodas de cogestão; Mediar relações; Articular/Facilitar/Participar das Rodas de Serviços no âmbito da RAISM; Apoiar planejamento de ações dos serviços; Apoiar monitoramento de ações planejadas; Articularlapoiar processos avaliativos sistemáticos; Favorecer a comunicação entre Gestão e equipes e contribuir no processo de gestão de pessoas.	40 horas Disponibilidade para participar de atividades de natureza pedagógica realizadas período noturno	R$ 2.696,45
23	14	02	Tutor do Sistema de Saúde Escola – Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Profissional graduado com curso de pós-graduação modalidade Stricto Sensu **(Mestrado)** na área de Saúde concluído (ou em curso), detentor de experiência profissional na área de saúde coletiva, em apoio institucional nos serviços de saúde e em avaliação de aprendizagem na área da saúde	Garantir apoio institucional; Contribuir com o processo de organização do trabalho das equipes do CSF; Elaborar agenda, articular e facilitar ações de Educação Permanente; Contribuir com o processo de territorialização; Auxiliar nos processos de cogestão de coletivos na Estratégia Saúde da Família; Garantir suporte pedagógico às atividades das Residência Multiprofissionais; Favorecer a integração dos processos formativos no território; Potencializar espaços de Educação Permanente no território; Contribuir para a integração ensino-serviço-comunidade; Contribuir para a aquisição de competências dos profissionais de saúde; Potencializar espaços de reflexão crítica e propositiva sobre os indicadores da área; Contribuir para o fortalecimento das Rodas de cogestão; Mediar relações; Articular/Facilitar/Participar das Rodas de Gerentes (Macro e Ampliada); Apoiar planejamento de ações dos serviços; Apoiar monitoramento de ações planejadas; Articularlapoiar processos avaliativos sistemáticos; Favorecer a comunicação entre Gestão e equipes e contribuir no processo de gestão de pessoas.	40 horas Disponibilidade para participar de atividades de natureza pedagógica realizadas período noturno	R$ 2.696,45
24	01	01	Médico Psiquiatra	Graduado em medicina com Residência ou especialização em Psiquiatria	Atendimento individual; atendimento em grupo; intercunsulta para discussão de casos; apoio matricial na Atenção básica; plantão em unidade psiquiátrica; supervisão de residentes; discussão de casos com equipe multiprofissional.	20 horas	R$ 6.541,00

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 022/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR COORDENADOR DO CURSO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS A Secretaria da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Maria Socorro de Araújo Dias, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo simplificado para Professor Coordenador do Curso de Manutenção em Equipamentos Médicos e Odontológicos, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, como ação Politica Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), conforme Portaria Nº 2.200 e Resolução Nº 236/2011, nos termos seguintes: 1 DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de Professor Coordenador do Curso de Manutenção em Equipamentos Médicos e Odontológicos a ser ofertado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia(EFSFVS). 2. DA VAGA OFERTADA E DA CARGA HORÁRIA Será ofertada 01 vaga, com carga horária de 20 horas semanais. 3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Ter nível superior completo na área da saúde; b) Pós graduação lato senso; c) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação ao curso; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (somente para o sexo masculino) e) Não incorrer nas regras de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública. 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Professor Coordenador: a) Responsabilizar-se pelo funcionamento do curso; b) Apoiar e orientar o processo de elaboração dos materiais didático-pedagógicos do curso; c) Assessorar o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas inerentes ao curso; d) Facilitar momentos teórico conceituais sobre as práticas didáticas pedagógicas; e) Participar do processo avaliativo do curso; f) Cumprir a carga horária estabelecida por este Instrumento para a execução do Curso; g) Apoiar os facilitadores no planejamento das avaliações e atividades de reforço, com base no conteúdo ministrado para os estudantes que demonstrarem desempenho insatisfatório; h) Executar outras atividades correlatas. 5. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 5.1. A contratação se dará por tempo determinado e pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo pago ao candidato selecionado e contratado, a título de remuneração o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais). 5.2. Do valor total da remuneração paga ao contratado serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 5.3. A contratação poderá ser cancelada a qualquer momento, caso o profissional não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso. 6 DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: As atividades serão desenvolvidas nos municípios de Sobral. 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição no Processo Seletivo	20/03/2015 a 01/04/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia.
Avaliação Curricular	06 e 08/04/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia
Divulgação do local e horário para a realização da Entrevista Individual	09/04/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia.
Entrevista Individual	13/04/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia.
Resultado Preliminar	15/04/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia
Recurso	16/04/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia.
Resultado Final	17/04/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia.

8. DA INSCRIÇÃO 8.1 – Do período e local de inscrição As inscrições serão efetuadas no período de 20 de março de 2015 a 01 de abril de 2015, das 08 às 12h e de 14 às 17h, na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, situada na John Sanford, 1320 – Junco – Sobral-CE. 8.2 – Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I desta Chamada Pública); II - Cópia do diploma de conclusão da graduação, ou declaração da instituição formadora; III – Cópia do certificado de conclusão da especialização; III – Currículo Padronizado (Anexo II desta Chamada Pública), com as devidas comprovações dos critérios previstos para análise curricular, inclusive do perfil do candidato. IV - Uma foto 3x4; V - Cópia do comprovante de endereço; VI – Cópia do RG e CPF; VII – Cópia do título de eleitor; VIII- Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino. 8.3. Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição. 8.4 Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 8.5 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 9. DO PROCESSO SELETIVO: 9.1. O processo seletivo simplificado se dará em duas etapas abaixo descritas: a) Primeira Etapa: Avaliação Curricular – avaliação dos títulos e documentos de caráter classificatório. b) Segunda Etapa: Entrevista Individual - de caráter classificatório e eliminatório. 9.2- Da Primeira Etapa da Seleção -

Avaliação Curricular A primeira etapa da seleção, de caráter classificatório, constante da avaliação curricular, seguirá o modelo padronizado (ANEXO II desta Chamada Pública) e se dará de acordo com a análise dos títulos e documentos apresentados, podendo o candidato nesta etapa atingir a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos. 9.3. Da Segunda Etapa do Processo Seletivo – Entrevista Individual 9.3.1. A segunda etapa da seleção consistirá em uma entrevista individual que versará, principalmente, sobre o currículo e a experiência profissional, podendo, também, o candidato atingir a pontuação máxima de 100 (cinquenta) pontos, com base nos itens abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

ENTREVISTA – ITENS AVALIADOS	
Domínio das estratégias e metodologias para desempenho da função	15 pontos
Controle emocional para o exercício da função	10 pontos
Liderança, criatividade e facilidade de relacionamento interpessoal	15 pontos
Capacidade para o trabalho em equipe	10 pontos
TOTAL	50 pontos

9.3.2. A entrevista individual ocorrerá no dia, horário e local a serem previamente divulgados conforme previsto no cronograma do processo seletivo, constante do item 7 desta chamada pública, devendo o candidato comparecer ao local designado com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.
9.3.3. O não comparecimento do candidato no horário e local designado para a realização da entrevista individual implicará na sua imediata eliminação.
9.3.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as convocação que serão divulgadas na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:

10.1. A nota final do candidato será obtida com base na média ponderada das notas das duas fases, conforme fórmula abaixo:

$$NF = \frac{\{(0,5 \times NACP) + (1,5 \times NEI)\}}{10}$$

NF = Nota Final
NACP = Nota da Avaliação Curricular Padronizada
NEI = Nota da Entrevista Individual

10.2. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste Edital. 10.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada a Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral/CE. 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Ocorrendo empate entre os candidatos em qualquer das fases, serão aplicados como forma de desempate os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I – Maior nota na entrevista individual; II – Maior titulação; III – Maior Idade. 12. DOS RECURSOS 12.1. Ao candidato regularmente inscritos estará assegurado o direito à interposição de recurso, na data prevista no cronograma constante do item 7 desta Chamada Pública, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00. 12.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 12.3. Nos recursos deverão constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente. 12.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto nesta Chamada Pública. 12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico. 12.6. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição. 13. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO: 13.1. Será considerado aprovado(classificados), o candidato que obtiver a maior pontuação na somatória das duas etapas da seleção. 13.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada a Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral/CE. 14. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO 14.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata essa Chamada Pública será contratado se atendidas as seguintes exigências: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida nessa Chamada Pública; b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972; c) gozar dos direitos políticos; d) estar quite com as obrigações eleitorais; e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) possuir os requisitos de escolaridade exigidos para a área/especialidade para a qual se inscreveu; g) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; 14.2. Além dos documentos solicitados na inscrição e acima enumerados, poderão ser exigidos, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal. 14.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos. 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 15.1 – Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 15.2 – Os resultados do processo seletivo serão divulgados, na secretaria acadêmica da escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 15.3 – O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 15.4 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. 15.5 – A contratação se dará em caráter temporário e específico para a execução do presente curso e poderá ainda, ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso. 15.6 - O resultado do processo seletivo de que trata esta chamada pública de seleção terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/EFSFVS. Ao final do período de 06 meses da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando a secretaria da saúde/EFSFVS dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 15.7 – Além dos documentos exigidos para a inscrição, outros documentos poderão ser exigidos no ato da contratação. 15.8 – Os casos omissos desta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral, CE, 18 de março de 2015. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
CHAMADA PÚBLICA DE Nº______________
SELEÇÃO PARA ____

INSCRIÇÃO Nº________

FOTO	Nome Completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil	
	Data do Nascimento ______/_______/_______	
Sexo: (__) Masculino (__) Feminino		Cert. Reservista
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:
Nº CTPS		Nº PIS
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	
Cidade::	Estado:	
E-mail:		
Tel. Fixo: ( )	Celular ( )	
Escolaridade:	Instituição	Ano de Término
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado		
OBS:		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada de Seleção Pública Simplificada de Nº 22/2015.

____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA **Ficha de Inscrição para Chamada de Seleção Pública Simplificada Nº 22/2015.**

Data Inscrição:______ / _______ / ________

Assinatura do candidato   Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO II

CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço que é de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias , numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Doutorado	Máximo 01 (um) diploma ou declaração de estar cursando, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma ou declaração de estar cursando, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	7 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) certificado, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	5 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização, com carga horária de 360 horas	Máximo 01 (um) certificado, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	5 ponto	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso, oficina ou seminário, na área da saúde, com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 4 (quatro) certificados obtido nos últimos 5 anos	0,25 pontos por certificado (máximo 1 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 5 anos	0,5 pontos por publicação (máximo 1 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos apresentados em eventos científicos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtido nos últimos 5 anos	0,25 pontos por apresentação (máximo 1 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de exercício na Administração Pública ou em Instituição privada vinculada ao SUS.	Comprovado através do ato de nomeação/exoneração, ou declaração do contratante.	7,5 pontos por ano contados nos últimos 2 anos, limitado a um único vínculo por período. (máximo 15 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de exercício em Instituição Privada	Comprovado através do de declaração do empregador/contratante	2,5 pontos por ano contados nos últimos 2 anos, limitado a um único vínculo por período. (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
		TOTAL		

PORTARIA Nº 016/2015-SESA/PMS/CE, DE 18 DE MARÇO DE 2015 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal e formação de cadastro de reserva, RESOLVE: I – Instituir a Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e Formação de Cadastro de Reserva, regulada pelo Edital de nº 021/2015, responsável pela coordenação, normatização e organização do processo de seleção pública simplificado, a ser executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Francisco Ivan Rodrigues Mendes Junior, Secretário Executivo da Saúde; b) Joseane Alves Dorneles, Coordenadora da Atenção à Saúde. c) Francisca Ducinalda Paulo Braga, Coordenadora da Atenção Secundária. II - A participação na Comissão Organizadora será **considerada serviço público relevante, n**ão ensejando qualquer remuneração. III - A Comissão Organizadora será **presidida pelo primeir**o membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. IV - A Comissão Organizadora tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à **seleç**ão, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. V – Esta Portaria entra em vigor nesta data. Sobral, CE, de 18 de março de 2015. Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde do Município de Sobral.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 201512601. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, representada pela Sra. Maria da Conceição Sousa Ponte. OBJETO: Apoio Financeiro de projeto aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente na linha de ação atendimento a crianças e adolescentes com deficiência em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: Fevereiro a setembro/2015. DATA: 26 de janeiro de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 2014032002. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SHALON DE PROMOÇÃO HUMANA, representada pelo Sr. Moyses Louro de Azevedo Filho e pela Sra. Ana Lucia Camilo Ribeiro. OBJETO: Apoio ao atendimento especializado em atividades socioeducativas às crianças e adolescentes no abrigo São Francisco. VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: Dez (10) meses. DATA: 20 de março de 2014.

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2014 - TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 1252014-1 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNÍCÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A EXTREMA POBREZA E DO OUTRO LADO A CARLOS ALBERTO .PEREIRRA DE SOUSA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. O MUNICPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO, portadora do RG nº 2007031038865 e inscrita no CPF sob o nº 458.578.573-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATANTE e do outro a Empresa CARLOS ALBERTO PEREIRRA DE SOUSA ME, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceara, sito à Rua Juvêncio de Andrade, nº 21, Centro, CEP: 62.011-070, fone: (88)9644-7525, inscrito no CNPJ nº 09.500.099/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador legal o Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRRA DE SOUSA, brasileiro, portador do RG nº 95002132458 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 284.962.993-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito a Rua Idelfonso Holanda Cavalcante, Centro,Sobral-CE. 1- CLAUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art.77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 2- CLAUSULA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL: 2.1- A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado. 3- CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA: 3.1- Conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 a duração dos contratos regidos pela referida Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. considerando que a vigência da Lei Orçamentária coincide com o exercício financeiro, ou seja, encerra-se em 31 de dezembro de 2014, nesta data deverão se encerrar também, os contratos administrativos, salvo as exceções previstas nos incisos do mencionado artigo 57 da Lei de Licitações. 4- CLAUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1- Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-CE, 31 de dezembro de 2014. FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO - CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO PEREIRRA DE SOUSA – CONTRATANTE.

RESULTADO FINAL DO EDITAL 0022015-SEDS
PARA NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA DE INCLUSAO PRODUT (3)

Nº	NOME	GERAL
1	MARIA ROSEANE BARROS OLIVEIRA	90
2	JAIANE OSÓRIO PORCINO	86
3	ELIANE SABOIA PASCOAL	82
4	IRISNEIDE MOURAO RIBEIRO	78,5
5	ALICE PARENTE CARVALHO	70
6	ELIAS PINHEIRO DE FREIRES	64
7	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE ANDRADE	62
8	JOSÉ MARIA GOMES VASCONCELOS	60

TEC GESTAO SUP NUTRICIONIST (3)

Nº	NOME	GERAL
1	SARAH CARVALHO FELIX	70
2	ANA ROBERTA ARAUJO DA SILVA FROTA	65
3	CRISLAINE BORGES DE MOURA	65
4	KARISIA CARVALHO SOARES	63
5	CINTHIA MENDES GOMES	61
6	ISA ERLANA RODRIGUES FERREIRA	61
7	ROBERTA SIQUEIRA DE ALENCAR	61
8	IANA LOIOLA MELO	60

TEC GESTAO SUPERIOR PSICOLO (3)

Nº	NOME	GERAL
1	PAULO ROBERTO MENDES JUNIOR	84
2	LARA KESSIA MARTINS AVILA	80
3	ANA CAROLINA MONT ALVERNE SILVA XIMENES	76
4	DIANA NEGREIROS DE SOUSA	74
5	IOLLANDA FREIRE COSTA BELCHIOR	70
6	HIARA DA SILVA SANTOS BARBOSA	69
7	LAIS VELOSO DE LIRA	68
8	CELIO CHAVES EDUARDO FILHO	64
9	JESSICA LIMA TRINDADE	64

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES - RESOLUÇÃO Nº 01/2015 – CMDCA/SOBRAL - CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral- CE, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 239/99, de 06 de dezembro de 1999; Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, adotada em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março do corrente. RESOLVE: Artigo 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 09 de abril de 2015; Artigo 2º - Essa Conferência convocada terá como tema Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Artigo 3º – Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência incumbida da organização dessa Conferência, composta pelos seguintes conselheiros: Cleyciane Leite Cordeiro - Secretaria de Educação; Shyrlane do Nascimento Sousa - APAE; Monika Barros Zurek - Fazenda da Esperança; Lycélia da Silva Oliveira - Coordenadoria da Juventude. Parágrafo Único – Apoiará a Comissão da Conferência um representante da Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza - Andreyssa Aguiar Magalhães, e os adolescentes: Antônio Schendere Ripardo; Jaíra Izzis de Oliveira Braga; Miguel Camilo Neto; Ana Camilla Vieira, Sobral, 17 de março de 2015 Valéria Araújo Lima Mesquita - Presidente do CMDCA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 121/2015-SEGES - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IX" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº 0225307 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) JOÃO WILKENS GOMES DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Guarda de 1ª Classe, Matrícula Nº 9585, lotado na Secretaria da Segurança e Cidadania deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2002 à 28 de fevereiro de 2007, à ser gozada no período de 20 de março à 19 de junho de 2015. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de março de 2015. EDDER SIDNEY P. V. DE MORAES - Secretário da Segurança e Cidadania.

INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES -ECOA

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ – INSTITUTO ESCOLA DE COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES – ECOA – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0807/2015 – Aviso de Licitação – DATA DE ABERTURA: 07/04/2015, às 16h. OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Locação de Som destinada ao Programa ECOAR – Formação de plateias e para a Indústria Criativa, previsto no Convênio nº 127/2014, da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará. VALOR DO EDITAL: GRATUITO. INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Travessa Adriano Dias de Carvalho, nº 135, Bairro Centro. Fone: (88) 3111-1661, Sobral-CE., 17/03/2015. – Roberto Galvão Lima – Presidente do ECOA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ – INSTITUTO ESCOLA DE COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES – ECOA – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0706/2015 – Aviso de Licitação – DATA DE ABERTURA: 08/04/2015, às 10h. OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no Fornecimento de Refeições, Lanches e Produtos de Camarim destinados ao Programa ECOAR – Formação de plateias e para a Indústria Criativa, previsto no Convênio nº 127/2014, da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará. VALOR DO EDITAL: GRATUITO. INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Travessa Adriano Dias de Carvalho, nº 135, Bairro Centro. Fone: (88) 3111-1661, Sobral-CE., 10/03/2015. – Roberto Galvão Lima – Presidente do ECOA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ – INSTITUTO ESCOLA DE COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES – ECOA – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0605/2015 – Aviso de Licitação – DATA DE ABERTURA: 08/04/2015, às 8h. OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Locação de Veículos destinados ao Programa ECOAR – Formação de plateias e para a Indústria Criativa, previsto no Convênio nº 127/2014, da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará. VALOR DO EDITAL: GRATUITO. INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Travessa Adriano Dias de Carvalho, nº 135, Bairro Centro. Fone: (88) 3111-1661, Sobral-CE., 06/03/2015. – Roberto Galvão Lima – Presidente do ECOA.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 - BB N. 0959214– Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação – OBJETO: Aquisição de Equipamentos permanentes e materiais gráficos destinados ao Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência, para a Secretaria da Saúde do Município de Sobral CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 17/03/2015. A Pregoeira – Denise Dias Araújo Vasconcelos.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da Portaria N°01/2015 PGM, comunica o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário - Sub-Bacia – Residencial 1, Distrito de Aracatiaçu, Município de Sobral, tendo como resultado FRACASSADA. Procuradoria Geral do Município – Comissão Permanente de Licitação. Sobral - Ceará, 18 de março de 2015. Verônica Mont' Alverne Guimarães– Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados,

conforme o caso, pela Portaria N° 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 238/2014 - Aquisição de material de consumo de uso odontológico para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Sobral, do município de Sobral, parte integrante do Edital, tendo como vencedoras dos LOTES as empresas conforme segue. Adjudicado e Homologado dia 17/03/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 17de janeiro de 2015. Silvana Maria Paiva Carneiro – PREGOEIRA.

LOTE	ARREMATANTE	Valor Contratado
1	NUVEX COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	788,70 (setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)
2	PONTE & BRITO LTDA	5.840,10 (cinco mil oitocentos e quarenta reais e dez centavos)
3	PONTE & BRITO LTDA	55.281,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais)
4	PONTE & BRITO LTDA	1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais)
5	PONTE & BRITO LTDA	24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)
6	MIGUEL FROTA VINAS	2.969,40 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
7	NUVEX COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	3.238,00 (três mil duzentos e trinta e oito reais)
8	PONTE & BRITO LTDA	9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais)
9	PONTE & BRITO LTDA	2.939,00 (dois mil novecentos e trinta e nove reais)
10	MED-DONTO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)
11	MED-DONTO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta reais)
12	PONTE & BRITO LTDA	7.180,00 (sete mil centos e oitenta reais)
13	PONTE & BRITO LTDA	20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais)
14	NUVEX COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	11.601,10 (onze mil seiscentos e um reais e dez centavos)
15	PONTE & BRITO LTDA	40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais)
16	PONTE & BRITO LTDA	10.700,00 (dez mil e setecentos reais)
17	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	6.077,50 (seis mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos)
18	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO	3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)
19	NUVEX COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	2.254,00 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais)
20	PONTE & BRITO LTDA	20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)
21	PONTE & BRITO LTDA	10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais)
22	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	8.814,00 (oito mil oitocentos e quatorze reais)
23	PONTE & BRITO LTDA	5.090,00 (cinco mil e noventa reais)
24	PONTE & BRITO LTDA	73.000,00 (setenta e três mil reais)
25	PONTE & BRITO LTDA	4.698,00 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais)
26	NUVEX COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)
27	PONTE & BRITO LTDA	37.690,00 (trinta e sete mil seiscentos e noventa reais)
28	PONTE & BRITO LTDA	52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)
29	PONTE & BRITO LTDA	22.746,70 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)
30	PONTE & BRITO LTDA	7.019,32 (sete mil dezenove reais e trinta e dois centavos)
31	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	4.278,60 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
32	PONTE & BRITO LTDA	17.020,00 (dezessete mil e vinte reais)
33	FRACASSADO	

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral comunica o resultado da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº11/2014, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 0036/2013 da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará-SEPLAG. A adesão (Nº009/2015) tem como objeto a aquisição 01(um) veículo tipo pick-up para viabilizar um bom atendimento à população atendida pelo CEREST do Município de Sobral, no valor global de R$86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais) junto à empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, vencedora do Processo Licitatório. Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 0701.10304.0102.2012.44905200. Sobral-Ceará, 18 de março de 2015. Mônica Souza Lima-SECRETÁRIA DA SAÚDE.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral comunica o resultado da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº129/2014, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 1084/2013 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará-SEPLAG. A adesão (Nº010/2015) tem como objeto a aquisição 02(dois) Veículo Automotor Tipo Pick-up, de fabricação nacional/Ambulância para viabilizar um bom atendimento à população atendida pela Secretaria da Saúde do Município de Sobral, no valor global de R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais) junto à empresa SANAUTO NORDESTE AUTOMÓVEIS LTDA, vencedora do Processo Licitatório. Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 0701.10301.0102.2011.44905200. Sobral-Ceará, 18 de março de 2015. Mônica Souza Lima-SECRETÁRIA DA SAÚDE.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Secretária da Educação do Município de Sobral comunica o resultado da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº133/2014, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 046/2014, da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza-CE. A adesão (Nº011/2015) tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifruti Granjeiros e outros, destinados às escolas assistidas pela Secretaria da Educação do Município de Sobral, no valor global de R$77.420,00(setenta e sete mil quatrocentos e vinte reais) junto a Empresa F. P. FAÇANHA-EPP vencedora do Processo Licitatório. Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob o Nº: 0601.12.306. 0149.2112.33903000; 0601.12.306.0153.2103. 33903000 e 0601.12.306.0150.2075.33903000. Sobral-Ceará, 18 de março de 2015. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE-SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Secretária da Educação do Município de Sobral comunica o resultado da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº073/2014, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 018/2014, da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza-CE. A adesão (Nº012/2015) tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis destinados às escolas assistidas pela Secretaria da Educação do Município de Sobral, junto as Empresas F. P. FAÇANHA-EPP no valor global de R$56.520,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte reais); ALNUTRI ALIMENTOS LTDA no valor global de R$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais); M & S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA no valor global de R$523.500,00(quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais) e INDÚSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA no valor global de R$ 99.060,00 (noventa e nove mil e sessenta reais) vencedoras do Processo Licitatório. Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob o Nº: 0601.12.306.0149.2112.33903000; 0601.12.306.0153.2103.33903000 e 0601.12.306.0150.2075.3 3903000. Sobral-Ceará, 18 de março de 2015. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE-SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 01/2015 - PGM comunica o resultado da Tomada de Preços nº 002/2015, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Reforma do 5º andar no prédio da Prefeitura Municipal de Sobral, tendo como vencedora, a empresa: I P CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME, com o valor global de R$ 48.827,52 (Quarenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). Adjudicado e homologado em 18/03/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 18 de março de 2015. Verônica Mont' Alverne Guimarães – Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 - Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 06/04/2015, às 14:30 h OBJETO: Serviço de locação de veículos tipo ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA destinado ao transporte de garis, à serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 18/03/2015. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias N° 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, CARROCERIA ABERTA, 03 (TRÊS) EIXOS, TRAÇÃO SIMPLES 6X2, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 10TON, COM MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA,DESTINADOS À RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE TRONCOS, PODA DE ÁRVORES EM ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PARQUES E VIAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTES: **ITEM/GRUPO – VENCEDOR - Vr. Contratado: 1 - DANIELA R.SILVA ME - 83.950,00; 2 -MÁRIO DE JESUS GOMES CARNEIRO - 82.997,35; 3 - DANIELA R.SILVA ME - 84.999,74**. adjudicado em 11/03/2015 e homologado em 18/03/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18 de março de 2015. Denise Dias Araújo Vasconcelos- PREGOEIRA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Gabinete do Prefeito do Municipio de Sobral, através de sua Coordenação de Informática comunica o resultado da Dispensa nº 069/2015, cujo objetivo viabilizar o acesso à internet para todos os cidadãos sobralenses, através de provimento deste serviço de forma gratuita e manter o acesso à internet, as secretarias remotas, as escolas públicas municipais, os postos de saúde e outros órgãos relacionados com a administração municipal,

tendo como vencedor o INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA com o valor global de R$ 509.368,84 (Quinhentos e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). DATA: 17/03/2015. GABINETE DO PREFEITO – Sobral - Ceará, 18 de março de 2015. Luciano de Arruda Coelho Filho – CHEFE DE GABINETE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Saúde do Municipio de Sobral, através da Coordenação da Atenção Secundária à Saúde, comunica o resultado da Inexigibilidade nº 008/2015, cujo objeto trata do Credenciamento de Prestadores de Serviços para realização de exames especializados, para atendimento a população do municipio de sobral. Os serviços serão executados seguindo-se as normas técnicas aplicáveis ao seu objeto e suas planilhas, conforme preços fiéis a Tabela do SUS. DATA: 17/03/2015. Secretaria da Saúde, Sobral - Ceará, 18 de março de 2015. Mônica Souza Lima – SECRETÁRIA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Saúde do Municipio de Sobral, através da Coordenação da Atenção Secundária à Saúde, comunica o resultado da Inexigibilidade nº 009/2015, cujo objeto trata do Credenciamento de Prestadores de Serviços em Procedimentos Oftalmológicos, para atendimento a população do municipio de Sobral. Os serviços serão executados seguindo-se as normas técnicas aplicáveis ao seu objeto e suas planilhas, conforme preços fiéis a Tabela do SUS. DATA: 17/03/2015. Secretaria da Saúde, Sobral - Ceará, 18 de março de 2015. Mônica Souza Lima – SECRETÁRIA.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADA: M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA, representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE. OBJETO: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Concorrência Pública nº 007/2012, tendo em vista o reajuste contratual da 2ª à 6ª medição da obra de construção da Macrodrenagem do Riacho Pajeú, referente as bacias "P", "Q" e "R" (Lote 01) – PT nº 029272402 – Ministério das Cidades, no município de Sobral, atestado pela Secretaria de Obras no valor de R$ 86.970,52 (Oitenta e seis mil novecentos e setenta reais e cinqüenta e dois centavos), MODALIDADE: Concorrência Pública nº 007/2012. DATA: 12 de março de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA representado pela Sra. MARIA IVONEIDE ALMEIDA LÁZARO. OBJETO: Contratação de serviço de reprodução de apostilas destinadas ao Curso de Qualificação Básica para Agentes Comunitários de Saúde - Etapa formativa I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2014. VALOR: R$ 3.576,00 (Três mil quinhentos e setenta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA: 04 de março de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: J.S.T. FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA representado pelo Sr. EUGENIO AGUIAR CAVALCANTE LOPES. OBJETO: Aquisição de frutas e verduras destinadas à alimentação dos alunos dos Programas PNAE (Fundamental), PNAP (Pré-Escola), PNAC (Creche de 0 a 3 anos), EJA(Educação de Jovens e Adultos), AEE e Mais Educação para todo o ano de 2015. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2015. VALOR: R$ 834.299,60 (Oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 16 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 600/15, de 16 de março de 2015. Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Luiz da Silva Sousa. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Luiz da Silva Sousa, nascido no sitio São Brás, Meruoca, em 30 de maio de 1954, filho de Francisco Fernandes de Sousa (Caidor) e Raimunda Silva Sousa (ambos em memoria), pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de março de 2015. José Crisóstomo Barroso Ibiapina – Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 601/15, de 16 de março de 2015. Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Luís Fernando Simões da Silva. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Luís Fernando Simões da Silva, natural de Itararé-SP, nascido em 13 de novembro de 1969, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de março de 2015. José Crisóstomo Barroso Ibiapina – Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 602/15, de 16 de março de 2015. Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Frei Glauber Pinheiro Barros. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Frei Glauber Pinheiro Barros, nascido na cidade de Quixadá-CE, em 21 de setembro de 1981, filho de João Urçulino de Lima e Iva Pinheiro Barros, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de março de 2015. PORTARIA Nº 397/15, de 17 de março de 2015. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de Suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1435, de 29 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral. RESOLVE: Art. 1º - Conceder Adicional de Qualificação aos Servidores EDMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA e FRANCISCO JUCIVAL DE SOUSA Art. 2º - Referida concessão será retroativa à data do requerimento, a saber, dia 01 de março de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de março de 2015. José Crisóstomo Barroso Ibiapina – Presidente.

PORTARIA Nº. 398/15, de 17 de março de 2015 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral, acerca da solicitação do servidor efetivo deste Poder Claudiomiro Siqueira de Paula, que requer Licença Prêmio, referente ao período de 2009 / 2013. CONSIDERANDO que o referido servidor solicitou a conversão em dinheiro, conforme Art. 107 da Lei nº 038/92. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, ao servidor CLAUDIOMIRO SEQUEIRA DE PAULA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo – Área Serviços Gerais, 03(três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 2009 / 2013 a que faz jus por força da Lei. Art. 2º - A pedido e por conveniência da Administração Pública fica convertido o gozo da Licença Prêmio em pecúlio, nos termos do Art. 107 da Lei nº 038/92 em (03) parcelas mensais e iguais sem prejuízo, com efeitos financeiros vigentes a partir de 01 de março de 2015 e término em 31 de maio de 2015, valores correspondentes aos 03(três) meses de Licença. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de março de 2015. José Crisóstomo Barroso Ibiapina – Presidente.

PORTARIA Nº. 399/15, de 17 de março de 2015 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o feriado estadual do dia 19 de março do corrente ano, dedicado ao Padroeiro do Ceará – São José. RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Sobral no dia 20 (sexta-feira) de março do corrente ano. Parágrafo Único – No dia mencionado no "caput" deste artigo o Expediente do Poder Legislativo Sobralense será exclusivamente interno. Art. 2º - Os servidores efetivos e comissionados deverão retornar aos trabalhos às 08:00 horas do dia 23 (segunda-feira) de março de 2015. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de março de 2015. José Crisóstomo Barroso Ibiapina – Presidente.

PORTARIA Nº. 398/15, de 17 de março de 2015 - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral, acerca da solicitação da servidora efetiva deste Poder Ana Júlia Dias Sá, que requer Licença Prêmio, referente ao período de 2009 / 2013. CONSIDERANDO que a referida servidora solicitou a conversão em dinheiro, conforme Art. 107 da Lei nº 038/92. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora ANA JÚLIA DIAS SÁ, ocupante do cargo de Técnico Legislativo – Área Administrativa, 03(três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 2009 / 2013 a que faz jus por força da Lei. Art. 2º - A pedido e por conveniência da Administração Pública fica convertido o gozo da Licença Prêmio em pecúlio, nos termos do Art. 107 da Lei nº 038/92 em (03) parcelas mensais e iguais sem prejuízo, com efeitos financeiros vigentes a partir de 01 de março de 2015 e término em 31 de maio de 2015, valores correspondentes aos 03(três) meses de Licença. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de março de 2015. José Crisóstomo Barroso Ibiapina – Presidente.

Imprensa Oficial do Município

Impresso Oficial do Município

- Leis
- Decretos
- Atos
- Portarias
- Convênios
- Editais
- Estatutos
- Contratos
- Licitações
- Balanços

Material de Expediente

- Boletim
- Formulários
- Cardenetas
- Cartazes
- Blocos
- Encadernações

Incentivo à Cultura

Rua Viriato de Medeiros, n.º 1250, Centro - Sobral - CE - CEP: 62011-060

Fones: (88) 3677-1174 / 3677-1175 Fax: 3677-1156 - E-mail: iom@sobral .ce.gov.br

Imprensa Oficial do Município

Impresso Oficial do Município

- Leis
- Decretos
- Atos
- Portarias
- Convênios
- Editais
- Estatutos
- Contratos
- Licitações
- Balanços

Material de Expediente

- Boletim
- Formulários
- Cardenetas
- Cartazes
- Blocos
- Encadernações

Incentivo à Cultura

Rua Viriato de Medeiros, n.º 1250, Centro - Sobral - CE - CEP: 62011-060

Fones: (88) 3677-1174 / 3677-1175 Fax: 3677-1156 - E-mail: iom@sobral .ce.gov.br